



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

Revisão	Detalhamento
01	LTCAT referente ao PGR – Revisão 01, para o período de 01 de Maio de 2026 a 10 de Janeiro de 2027.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.....	3
2. OBJETIVOS	4
3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS	5
3.1 LTCAT	5
3.2 Legislação Trabalhista	5
3.3 Atualização/Validade do LTCAT	6
3.4 Agentes Nocivos	6
CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO	7
4.1 Gabinete do Prefeito	7
4.2 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.....	10
4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo	17
4.4 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	50
4.5 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente	106
4. CONCLUSÃO E RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	205
5. FONTES DE CONSULTA E EQUIPAMENTO/TÉCNICA UTILIZADOS	206
6.1 Bibliografia	206
6.2 Equipamento e Técnica Utilizados	207

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Razão Social: MUNICÍPIO DE PONTE PRETA	
Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE PONTE PRETA	
Endereço: Av Severino Senhori - 299	Bairro: Centro
Cidade/ Estado: Ponte Preta - Rio Grande Do Sul	CEP: 99.735-000
Fone: (54) 3568-0008	Grau de Risco: 02
CNPJ / CGC: 93.539.161/0001-39	Total de colaboradores: 160
CNAE/ Atividade principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.	
CNAEs/Atividades Secundárias: 85.13-9-00 - Ensino fundamental.	

Responsável da
MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

2. OBJETIVOS

As conclusões apresentadas neste Laudo de Demonstrações Ambientais objetivam avaliar os agentes físicos, químicos e biológicos contemplados no Decreto 3.048 - Anexo IV do INSS, abrangendo todas as atividades existentes na **MUNICÍPIO DE PONTE PRETA** através da elaboração do LTCAT, para atender a Instrução Normativa 99, de 01/12/2003 do INSS. E ainda subsidiar o enquadramento das atividades referente ao recolhimento das Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) conforme Lei 9.732 de 1/12/1998.

Este Laudo Técnico visa o atendimento da legislação previdenciária através das Leis 8.112/91, 8.213/91 e 9.732/98, Decreto 3.048/99 e Instrução Normativa N.99/2003 além da legislação trabalhista regulamentada pela Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora 15 e seus anexos, abrangendo todas as atividades existentes na empresa de modo a dar pleno atendimento à legislação citada.

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS

3.1 LTCAT

✓ **Lei 3.807/60** – Introduziu a APOSENTADORIA ESPECIAL na legislação previdenciária necessitando de laudo técnico apenas para o agente físico ruído.

✓ **Constituição Federal de 1988** – A concessão das aposentadorias no regime Geral de Previdência Social passou a ter critério único, com exceção das aposentadorias especiais, na forma da lei ou exatamente:

CF, Art. 201, §1º – Proibida a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos de atividade exercidos sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definindo em lei complementar.

✓ **Lei 9.032/95** – O Art. 57 regulamentou o §1º do Art. 201 da CF, exigindo na forma da lei que tais condições prejudicassem a saúde ou a integridade física.

✓ **Medida Provisória 1523/96 (DOU 14/10/96)** – Em 11/10/96 a Lei 8213/91 teve alteração de seu texto com a edição desta MP.

✓ **Lei 9.528/97** – Em 10/12/97 exigiu o laudo técnico para todos os agentes nocivos, com a redação a seguir:

§1º Do Art. 58 “A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho”.

✓ **Lei 9.732/98** – Em 11/12/98 foi alterado §1º Do Art. 58

§1º Do Art. 58 “A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da lei trabalhista”.

3.2 Legislação Trabalhista

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

✓ **Art. 190** – O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotarão normas sobre os critérios de caracterização de insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo Único – Inclui medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzam aerodispersóides tóxicos, irritantes, alérgicos ou incômodos.

✓ **Art. 191** – A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I – Com medidas de conservação do ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II- Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

✓ **Art. 192** – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional de respectivamente de 40% (quarenta por cento), de 20% (vinte por cento), e de 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, conforme a classificação de graus máximo, médio e mínimo.

✓ **Art. 194** – O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.3 Atualização/Validade do LTCAT

✓ **Atualização** – Conforme a lei nº 9528/97 que alterou o §3 do Art.58 da Lei 8213/91: “A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no Art. 133 desta lei”.

✓ **Validade** – O LTCAT tem validade indefinida e atemporal, ficando atualizado permanentemente enquanto não houver alteração de layout, de máquina ou de equipamento, adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva, alcance dos níveis de ação ou extinção do pagamento do adicional de insalubridade.

O responsável pela elaboração do Laudo deverá prestar informações sobre as modificações realizadas nos ambientes de trabalho, ou ainda informar, após o final de um ano, que não ocorreram alterações, ratificando as realizadas no último ano.

3.4 Agentes Nocivos

O rol de agentes nocivos abordados no presente LTCAT é conforme a Legislação Previdenciária especial, objeto anualmente do Anexo IV do Decr. 3.048/99, com última alteração dada pelo Decreto 4882/03. Conforme determina o §11 Art. 68 do Decreto 3.048/99, com redação dada pelo Decreto 4882/03 nas avaliações dos agentes nocivos foram considerados os limites de tolerância estabelecidos pela legislação trabalhista, bem como a metodologia e os procedimentos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacionais – NHO da FUNDACENTRO.

As funções foram agrupadas por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE, definido pelo manual NIOSH (National Institute of Occupational Safety and Health) como grupo de trabalhadores para os quais a exposição aos riscos é praticamente a mesma.

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO

4.1 Gabinete do Prefeito

Descrição do setor:

O Gabinete do Prefeito é o elo entre o Chefe do Poder Executivo e o Público, cabendo-lhe organizar o serviço de audiências públicas e elaborar a correspondência pessoal do Prefeito, preparar os seus contatos com os titulares municipais e exercer as funções protocoladas e de cerimônia. O setor está dividido em salas do Prefeito e do Vice Prefeito e está localizada no andar superior do prédio da Prefeitura Municipal. Todas as salas estão dotadas de mobiliário padrão, equipamentos de informática e demais utensílios de uso geral.

Função:

GHE 01

GHE 01.01- Prefeito Municipal (CBO 111250)

GHE 01.02- Vice- Prefeito (CBO 111255)

GHE 01.03- Agente de Controle Interno 24 horas semanais (CBO 4110-10)

GHE 01.04 - Chefe de Gabinete – CC (CBO 1114-15)

GHE 01.01 - Função: Prefeito Municipal

Descrição da Atividade:

As atividades desenvolvidas pelo Prefeito Municipal são de dirigir e administrar um governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições e outras funções inerentes ao cargo.

GHE 01.02 - Função: Vice- Prefeito

Descrição da Atividade:

As atividades desenvolvidas pelo Vice Prefeito são de auxiliar o Prefeito a dirigir e administrar um governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições e outras funções inerentes ao cargo.

GHE 01.03 - Função: Agente de Controle Interno 24 horas semanais

Descrição da Atividade:

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo Municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais com vistas a verificar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do

governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; auditar o regime próprio dos servidores, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias; auditar as ações de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Trânsito e Urbanismo; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na Lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; analisar contratações temporárias por excepcional interesse público, verificando sua pertinência, legalidade e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; analisar os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal e firmá-los na devida oportunidade, assim como os Relatórios de Tomada de Contas do Poder Legislativo e o de Prestação de Contas do Poder Executivo; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

GHE 01.04 - Função: Chefe de Gabinete - CC

Descrição da Atividade:

Administrar e representar o gabinete nas atividades que lhe são peculiares; Participar dos trabalhos de coordenação de supervisão e planejamento; Apresentar ao Chefe do Executivo, relatório das atividades do gabinete; Expedir atos normativos de sua competência; Autorizar os empenhos dentro dos limites da Lei; Opinar sobre matéria de competência do gabinete; Encaminhar às Secretarias as determinações do Chefe do Executivo e fiscalizar seu cumprimento; Receber, encaminhar e responder a correspondências dirigidas ao Chefe do Executivo; Despachar, atender as pessoas que demandam ao gabinete; Coordenar a agenda do Gabinete; Exercer as demais atribuições que lhe forem conferida em Leis e regulamentos; Cuidar da agenda e das atividades do Gabinete; Dirigir veículo no exercício das suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição a 61,71dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Eventual	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos.

PARECER TÉCNICO**✓ CONCLUSÃO**

- a) **Suas atividades se enquadram como NÃO insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.**
- b) **Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).**

Código GFIP: 00

✓ RECOMENDAÇÕES

- a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referente à insalubridade e periculosidade.**
- b) **EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.**

4.2 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**Descrição do setor:**

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é o órgão encarregado dos assuntos relativos a administração de pessoal, transporte administrativo e arquivo. Controla a tramitação de leis e decretos do Executivo, examina e prepara a correspondência expedida pelo Prefeito. Realiza as atividades relacionadas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de merecimento, o gerenciamento do sistema de promoções e progressões e dos planos de lotação do funcionalismo; Realiza atividades de fiscalização, controle e observância dos direitos e deveres, registros e frequência, bem como a concessão de licença, aposentadoria e outros procedimentos legais relativos aos servidores municipais; Elabora as folhas de pagamento e dos demais assuntos relacionados aos prontos dos servidores públicos municipais; organiza e coordena programas de formação e aperfeiçoamento do pessoal da Prefeitura em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante do Gabinete do Vice-Prefeito; Normatiza e realiza atividades de recebimento, a conferência, o armazenamento, à distribuição e o controle de material; Atividades atinentes ao registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; a Normatiza e realiza atividades relativas aos procedimentos administrativos em geral, no que se refere ao recebimento, à distribuição, ao controle do andamento, ao arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura; Organiza e coordena os serviços de limpeza e conservação, copa, portaria, telefonia, vigilância, e reprodução de papéis e documentos; Implanta normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais e contratação de serviços; Estuda, elabora e realiza políticas tributária e financeira de competência do Município;

Elabora, organiza e cadastramento das informações de natureza estatística, econômica e econômico-financeira, com a finalidade da Administração dispor destas no planejamento dos gastos a serem efetuados, e elaboração dos planos e projetos orçamentários e demais políticas públicas municipais; Acompanha e controla a execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município; Cadastra, lança, arrecada e fiscaliza os tributos e demais receitas municipais; Registra e controla a parte contábil das receitas e despesas do município, bem como acompanha e controla a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Realiza a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa e outras dívidas do Município; Acompanha, fiscaliza e prepara as prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município; Recebe, o paga, guarda, movimenta e fiscaliza dos dinheiros e outros valores; Elabora e controla as peças orçamentárias, a saber, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Elabora o Plano Diretor do Município e controla os demais instrumentos de ordenamento urbano; Desempenha de outras competências afins.

O Planejamento é responsável por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

**Função –
GHE 02 – Secretário Municipal (CBO 1112-20)**



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

GHE 03 –

03.01 – Tesoureiro (CBO 1417-20)

03.02 – Inspetor Tributário (CBO 2544-10)

03.03 – Técnico em Contabilidade (CBO 3511-05)

03.04 – Auxiliar de Administração (CBO 4110-10)

03.05 – Telefonista- Recepcionista (CBO 4221-05)

03.06 – Oficial Administrativo (CBO 4110-10)

03.07 – Chefe de equipe - CC (CBO 4110-10)

03.08 - Assessor de Planejamento e Projetos – CC (CBO 4110-10)

03.09 - Diretor de Finanças e Arrecadação – CC (CBO 1231-10)

03.10 - Diretor de Administração e Planejamento CC (CBO 1114-15)

GHE 04 – Servente (CBO 5142-25)

GHE 02 - Função: Secretário Municipal

Descrição da Atividade:

Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar periodicamente, relatórios das atividades de seu órgão. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao órgão competente da Secretaria da Administração a admissão, nomeação, e/ou dispensa ou exoneração de pessoal; indicar ao Prefeito servidores para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua demissão ou exoneração; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens e moveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos empregados públicos e servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção; abonar faltas de até 8 (oito) dias; conceder licenças para tratamento de saúde de até 15 dias para o pessoal que atua em seu órgão; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas afins.

GHE 03 03.01- Função: Tesoureiro

Descrição da Atividade:

Receber e pagar em moeda corrente;
Receber, guardar e entregar valores;
Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;
Movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria;
Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores;
preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

GHE 03 03.02 - Função: Inspetor Tributário

Descrição da Atividade:

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, cobranças e controle do recebimento de tributos, observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do município; Verificar em estabelecimentos comerciais a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar a regularidade das escrituras desse livro; verificar os registros de pagamento de tributos dos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatório sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes a avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como, termos de exames e escrituras, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento; verificar as mercadorias e respectivos documentos em trânsito pelo município; executar tarefas afins.

GHE 03 03.03 - Função: Técnico em Contabilidade

Descrição da Atividade:

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; Organizar boletins de secretaria e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; Extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; Informar processos relativos a despesa; interpretar legislação de bens e imóveis; organizar relatórios relativos a atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GHE 03 03.04 - Função: Auxiliar de Administração

Descrição da Atividade:

Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributarias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; operar com máquina calculadora, leitora de microfones, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; receber pessoas e encaminhá-las; atender via telefone e prestar as informações solicitadas; executar tarefas afins.

GHE 03 03.05 - Função: Telefonista - Recepcionista

Descrição da Atividade:

Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; Prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e

mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada;
Controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições;
Responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens de repartição e outros informes ao público; atender em diversos setores, tais como correios, bibliotecas e outros, receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

GHE 03 03.06 - Função: Oficial Administrativo**Descrição da Atividade:**

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;
Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagem financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

GHE 03 03.07 - Função: Chefe de equipe- CC**Descrição da Atividade:**

Chefiar as atividades de uma equipe composta por servidores, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos, ponderações e avaliações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; distribuir os trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução;
Receber e atender a população em suas demandas encaminhando-a aos setores respectivos;
Acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pela equipe, dos serviços designados, operar máquinas e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso;
Receber e distribuir demandas da comunidade relativos a equipe e se for o caso encaminhar para outras equipes, setores ou departamentos responsáveis;
Receber as reclamações e anseios dos servidores e da população;
Dirigir veículo no exercício das suas funções;
Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

GHE 03 03.08 Assessor de Planejamento e Projetos – CC**Descrição da Atividade:**

Acompanhar através de contatos e correspondências junto aos Deputados, Ministérios, Secretarias, etc. os projetos específicos; estabelecer intercâmbio e ações de cooperação com entidades governamentais e ONGs; pesquisar e buscar permanentes fontes de recursos disponíveis para o Município; coordenar a assinatura de convênios com outros órgãos e entidades; coordenar a verificação e fiscalização do correto cumprimento dos convênios firmados; coordenar os processos de prestação de contas dos convênios

firmados; propor o aperfeiçoamento das políticas, Leis e normas administrativas em vigor no que tange à captação de recursos para o desenvolvimento de políticas públicas locais; gerenciar a elaboração de projetos para a captação de recursos; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras atividades afins.

GHE 03 03.09 Diretor de Finanças e Arrecadação – CC

Descrição da Atividade:

Dirigir e supervisionar todas as atividades financeiras e de arrecadação do Município, garantindo não somente que estas se realizem como que o sejam em observância as normas; supervisionar os trabalhos de lançamento corretos das receitas e das despesas, orientar os servidores do setor para que observem quanto ao correto lançamento, que as despesas antes de seu pagamento tenha observado a regularidade das fases anteriores, supervisionar, orientar e coordenar para que não somente as receitas tenham a correta classificação mas as despesas antes de efetivadas tenham observado suas fases anteriores e que documentos hígidos a integrem, orientar e supervisionar para o corretos fechamentos do caixa , para que os recursos disponíveis fiquem depositadas em instituições financeiras, para o correto lançamento e classificação das receitas e despesas, supervisionar e orientar e manter interpelação com as demais secretarias acerca das receitas e despesas buscando sempre manter o equilíbrio entre elas, cuidar dos vínculos, pensar e propor ações e atividades de capacitação dos servidores de modo permanente, coordenar as ações afetas ao setor de finanças e de arrecadação, dirigir veículos no exercício da função, outras atividades afins.

GHE 03 03.10 Diretor de Administração e Planejamento CC

Descrição da Atividade:

Coordenar, Dirigir as atividades de administração e planejamento do Município; Coordenar a inter relação entre as diversas secretarias municipais com vistas a atingimento do melhor resultado; Buscar da comunidade em que áreas o Poder Público necessita incidir mais; Proceder na sistematização destas, apresentando-as a Administração, e posteriormente avaliar os resultados; Coordenar as atividades governamentais da administração junto as comunidades, e demais atividades correlatas; Exercer as demais atribuições que lhe forem conferida em Leis e regulamentos; Coordenar as atividades de administração e planejamento local; Organizar, indicar membros e estruturar os conselhos municipais e mantê-los organizados, bem como convocar e participar de reuniões redigir atas caso necessário e informar a administração municipal de demandas; Realizar trabalhos e encaminhamentos necessários para ativação de novas redes de energia elétrica; Buscar garantir que as equipes que atuam na administração e no planejamento tenham estrutura física, de pessoal e materiais para a execução das atividades; Pensar e por em prática mecanismos de otimizar os serviços de fiscalização e arrecadação; Gerenciar lançamentos necessários no Patrimônio do Município, deixando o mesmo atualizado; Receber, acompanhar, fiscalizar pedidos de incentivo de empresas e informar o Secretário municipal do andamento e cumprimento das exigências legais, bem como notificar eventuais irregularidades ou descumprimento do que foi proposto no projeto. Dirigir veículo no exercício das suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						

		localização			propagação		
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 61,71dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Sem exposição a agentes Químicos ou Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.
- Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 00
✓ RECOMENDAÇÕES

- Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referente à insalubridade e periculosidade.
- EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.

GHE 04 - Função: Servente
Descrição da Atividade:

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajétoria / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza conversas paralelas	Sem risco Exposição a 76,77 dB(A) – NHO 01 -	Eventual	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de

			Fundacentro			<u>Setembro de 2009.</u>	Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de calçadas, vidraças, sanitários.	Avaliação Qualitativa	Habitual/Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Biológico	Microrganismos Patogênicos	Higienização de ambientes, sanitários, pias	Avaliação Qualitativa	Habitual/Intermitente 1h/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

- a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**
- b) **EPIs e EPCs – Botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, uniformização indicada pelo município, respiradores PFF2 - Limpeza de ambientes e sanitários.**
Botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município - Lavagem de piso e paredes.

4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo**Descrição do setor:**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à política educacional, visando promover gradativamente a educação em tempo integral, como forma de propiciar uma educação cidadã e que prepare a criança para o competitivo mercado de trabalho, desenvolver a educação inclusiva e integração comunitária, e a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à política de promoção e desenvolvimento da cultura, busca e guarda de documentos históricos, difusão cultural, promoção de atividades e competições desportivas, e outras atividades afins. Estuda, elabora e implanta as políticas públicas na área da educação, no Município, em acordo com a realidade social, cultural e econômica do mesmo; Elabora, organiza e cadastra as informações relacionadas com a educação;

Elabora, implanta e acompanha projetos e programas relacionados com a educação, no âmbito municipal; Instala, realiza manutenção, administração e orientação técnica e pedagógica das unidades de ensino a cargo do Município; Normatiza relativamente à organização escolar, no que se refere a didática e disciplinar, em acordo com a legislação em vigor; Atividades referentes a lotação, remanejamento e transferência de professores, funcionários e alunos;

Atividades relativas à matrícula dos alunos; Guarda, registra e arquiva a documentação escolar geral e individual de alunos e professores; Atividades relativas a alimentação escolar, material didático e transpor histórico; Administra e faz a gestão de Bibliotecas Municipais; Coordena, administra e supervisiona os espaços públicos culturais, esportivos e turísticos do município; Desenvolve políticas públicas culturais, esportivas e turísticas; Aprimora as relações com a comunidade municipal;

Incentiva a produção cultural, esportiva e turística no município;

Estabelece intercâmbios culturais, intensificando assim, a visibilidade cultural e turística e o potencial artístico da cidade; Estuda, implanta e acompanha atividades e programas de aperfeiçoamento, atualização, formação e orientação pedagógica, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área de educação; Realiza a manutenção, ampliação e construção de prédios e instalações escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras; Instala, realiza a manutenção, administração e orientação técnica e pedagógica de creches municipais. As edificações possuem paredes e teto em alvenaria, piso revestido, ventilação natural e iluminação mista auxiliada por lâmpadas fluorescentes e aberturas laterais. Os postos de trabalhos estão dotados de mobiliário padrão de escritório, equipamentos de informática e demais utensílios de uso geral no setor.

Função –**GHE 05 – Secretário Municipal (CBO 1112-20)****GHE 06 – Diretor do Departamento de Cultura - CC (CBO 1311-05)****GHE 7 –****7.01- Oficial Administrativo (CBO 4110-10)****7.02 - Chefe de Setor – CC (CBO 4110-10)****GHE 8 –****8.01 - Supervisor (a) de Ensino/ Escolar CC (CBO 2394-30)****8.02 - Professor contrato 24 horas (CBO 2312-10)****8.03 - Professor (a) (CBO 2312-10)****8.04 - Professor (a) Emergencial (CBO 2312-10)****8.05 - Professor de Educação Física (CBO 2312-10)****8.06 – Professor AEE (CBO 2312-10)**

GHE 9 –**9.01 - Monitor de escola (CBO 3341-10)****9.02 - Monitor de Classe escolar (CBO 2312-10)****9.03 - Monitor escolar 20h contrato (CBO 2312-10)****GHE 10 –****10.01 - Servente (CBO 5142-25)****10.02 - Merendeira (CBO 4110-10) (CBO 5132-05)****10.03 - Auxiliar de Serviços Públicos (CBO 5142-25)****GHE 11 – Auxiliar de Zeladoria Urbana (CBO 5142-15)****GHE 12 – Motorista (CBO 7823-10)****12.01 – Motorista I (CBO 7823-10)****12.02 – Motorista II (CBO 7823-10)****GHE 13 – Motorista/Operador Emergencial (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****13.01 - Motorista/Operador Emergencial I (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****13.02 - Motorista/Operador Emergencial II (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****16.03 - Motorista/Operador Emergencial III (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****16.04 - Motorista/Operador Emergencial IV (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****16.05 - Motorista/Operador Emergencial V (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****16.06 - Motorista/Operador Emergencial VI (CBO 7823-10) (CBO 7151-25)****GHE 14 – Zelador (CBO 5141-20)****GHE 15 – Operador Especial (CBO 7151-30)****GHE 05 - Função: Secretário Municipal****Descrição da Atividade:**

Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar periodicamente, relatórios das atividades de seu órgão. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao órgão competente da Secretaria da Administração a admissão, nomeação, e/ou dispensa ou exoneração de pessoal; indicar ao Prefeito servidores para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua demissão ou exoneração; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens e moveis e equipamentos; aprovar a a escala de férias dos empregados públicos e servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção; abonar faltas de até 8 (oito) dias; conceder licenças para tratamento de saúde de até 15 dias para o pessoal que atua em seu órgão; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas afins.

GHE 06 - Função: Diretor do Departamento de Cultura - CC

Descrição da Atividade:

Coordenar e supervisionar as atividades do departamento de Cultura do Município, coordenar a descoberta, catalogação e conservação acervo histórico e cultural municipal; coordenar o funcionamento do Museu Municipal; propor e avaliar a implantação de projetos culturais; coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução de programas municipais de incentivo à cultura, determinando a realização de atividades relacionadas; dirigir trabalhos de campo para o resgate histórico do Município; gerenciar todas as atividades de estímulo e incremento à preservação da memória, da história e dos valores culturais do município; e outras tarefas afins.

GHE 7 7.01 - Função: Oficial Administrativo

Descrição da Atividade:

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;
Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagem financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

GHE 7.02 - Função: Chefe de setor- CC

Descrição da Atividade:

Chefiar as atividades de uma equipe composta por servidores, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos, ponderações e avaliações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; distribuir os trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução;
Receber e atender a população em suas demandas encaminhando-a aos setores respectivos; Acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pela equipe, dos serviços designados, operar máquinas e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso;
Receber e distribuir demandas da comunidades relativos a equipe e se for o caso encaminhar para outras equipes, setores ou departamentos responsáveis; Receber as reclamações e anseios dos servidores e da população; Dirigir veículo no exercício das suas funções;
Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						

Risco Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 68,20dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho;
Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

- a) **Suas atividades se enquadram como NÃO insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.**
- b) **Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).**

Código GFIP: 00

✓ **RECOMENDAÇÕES**

- a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**
- b) **EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.**

GHE 8 8.01- Função: Supervisor (a) de Ensino/ Escolar CC

Descrição da Atividade:
 Assessorar no planejamento de educação Municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar; atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Coordenar a elaboração do Plano Global da Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar a partir do Plano Global da Escola;
 Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular;
 Acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma de atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas;
 Estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; outras tarefas afins.

GHE 8 8.02 - Função: Professor contrato 24 horas

Descrição da Atividade:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo;
Integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins, inclusive junto a biblioteca municipal e Departamento de Assistência Social.

GHE 8 8.03 - Função: Professor (a)

Descrição da Atividade:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo;
Integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins, inclusive junto a biblioteca municipal e Departamento de Assistência Social.

GHE 8 8.04 - Função: Professor (a) Emergencial

Descrição da Atividade:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo;
Integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins, inclusive junto a biblioteca municipal e Departamento de Assistência Social.

GHE 8 8.05- Função: Professor de Educação Física

Descrição da Atividade:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros e de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

GHE 8 8.06 – Professor AEE

Descrição da Atividade:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos, público – alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não óptico, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade utilizando-os, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outras atividades afins.

GHE 9 9.01- Função: Monitor de escola

Descrição da Atividade:

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Auxiliar os professores na execução do trabalho docente; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; administrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; quando necessário acompanhar os alunos no transporte escolar, executar tarefas afins.

GHE 9 9.02- Função: Monitor de classe escolar

Descrição da Atividade:

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Auxiliar os professores na execução do trabalho docente; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; administrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do

transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; quando necessário acompanhar os alunos no transporte escolar, executar tarefas afins.

GHE 9 9.03- Função: Monitor escolar 20h contrato

Descrição da Atividade:

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Auxiliar os professores na execução do trabalho docente; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; quando necessário acompanhar os alunos no transporte escolar, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajatória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Risco Físico	Ruído	Aulas, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 68,20dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho;

Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

- a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 00

✓ **RECOMENDAÇÕES**

- a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.

GHE 10 10.01- Função: Servente

Descrição da Atividade:

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza conversas paralelas	Sem risco Exposição a 76,77 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Eventual	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de calçadas, vidraças, sanitários.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Biológico	Microrganismos Patogênicos	Higienização de ambientes sanitários, pias	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 1h/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

- a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, uniformização indicada pelo município, respiradores PFF2 - Limpeza de ambientes e sanitários.
Botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município - Lavagem de piso e paredes.

GHE 10 10.02- Função: Merendeira

Descrição da Atividade:

Estar no local de trabalho sempre no horário determinado; manter os alimentos sempre em locais secos com ventilação; manter os alimentos livres de animais predadores; conservar os vasilhames usados para preparação da merenda sempre limpos; primar por hábitos de higiene, Usar avental e touca para evitar que caiam cabelos e outros na comida; atender as crianças com calma evitando derrubar alimentos; fazer seu trabalho com calma, evitando gestos bruscos ou palavreado em voz alta; escolher, lavar, temperar e cozer os alimentos e mantê-los numa temperatura normal para ser distribuído às crianças; servir os alimentos às crianças; recolher os utensílios utilizados, lavar, secar e guardar; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho; efetuar a limpeza do prédio; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Eletrodomésticos	Sem risco Exposição a 79,54 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de utensílios e ambientes.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Calor	Forno e	Sem risco	Habitual/	Aérea	Conforme	Uso de EPIs

		Fogão	IBUTG de 19,5 para 220 kcal/h	Intermitente 4hs/dia		<u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

- a) **Suas atividades se enquadram como INSALUBRES EM GRAU MÉDIO (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).**
- b) **Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).**

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Sapato ou botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, Luvas anticorte, Luva Térmica, uniformização indicada pelo município – para atividades na cozinha. Botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município – para lavagem de piso e paredes.**

GHE 10 10.03- Função: - Auxiliar de Serviços Públicos

Descrição da Atividade:

Realizar serviço de limpeza e conservação em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; lavar, secar e guardar; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho, fechar portas, janelas e vias de acesso; limpar e conservar áreas internas e externas de prédios públicos; preparar e servir alimentos em geral; manter e conservar os alimentos sempre em locais e em condições adequadas; realizar a limpeza, higienização e conservação dos materiais, utensílios, equipamentos e dos locais utilizados no preparo de alimentos, e bem como aqueles utilizados para servir os alimentos; manter o local sempre limpo e higienizado, em condições de uso ao fim a que se destina; usar avental, touca e bem como todos os materiais necessários a garantir a qualidade dos alimentos e bem como os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários; atender as crianças, alunos e demais grupos organizados pelo município, no exercício das funções; escolher, lavar, temperar, cozer, preparar e servir os alimentos, e mantê-los numa temperatura normal para ser distribuído aos usuários; servir os

alimentos; recolher os utensílios utilizados, lavar, secar e guardar; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho; efetuar a limpeza do prédio; realizar todos os serviços relacionados a limpeza e conservação dos prédios e locais públicos, materiais, utensílios e equipamentos, ambientes de trabalho próprio e de terceiros; realizar a conservação, preparo e servir os alimentos, realizar a limpeza e conservação de todos os materiais e locais utilizados para preparar e servir alimentos; dirigir veículos no exercício de suas funções, e exercer outras atribuições correlatas.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza, conversas paralelas	Sem risco Exposição a 79,54 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Habitual Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de utensílios e ambientes.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 2hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Calor	Forno e Fogão	Sem risco IBUTG de 19,5 para 220 kcal/h	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Uso de EPIs - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Microrganismos patogênicos	Higienização de ambientes, sanitários e pias.	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente (2hs/dia)	Por contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Uso de EPIs - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/ Intermitente 2hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

- a) **Suas atividades se enquadram como INSALUBRES EM GRAU MÉDIO (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).**

- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, uniformização indicada pelo município, respiradores PFF2 - Limpeza de ambientes e sanitários.

Botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município - Lavagem de piso e paredes.

Luva térmica - Utilização no forno ou fogão.

GHE 11 - Função: Auxiliar de zeladoria urbana

Descrição da Atividade:

Proceder a limpeza e conservação das instalações públicas no território municipal; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes; de armários, etc, fazer arrumação nas salas, proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefones, anotar e transmitir recados, preparar café e servi-lo, transportar volumes, realizar a varrição, capina, limpeza e conservação de espaços públicos de uso dominial e comum, realizar serviços elementares de auxiliar de pedreiro, carpinteiro, carregamento, descarregamento e remoção de bens e materiais, realização de podas, corte de grama, assentamento e remoção de pedras e congêneres, realização de trabalhos de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e demais detritos, realização de trabalhos braçais elementares, com ou sem equipamentos, lavagem e limpeza de máquinas e equipamentos públicos, realizar o auxílio a trabalhos em geral, carregar, descarregar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais, executar tarefas de artífice em madeira e alvenaria, construir casas, barracões e outras edificações de madeira, alvenaria e complementar as tarefas construção mistas, fabricar caixas, armários, outros móveis para os quais não se exige trabalhos complexos, realizar pequenos reparos em construções, dirigir veículos no exercício de suas atribuições e executar outras tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza, conversas paralelas	Sem risco Exposição a 79,64 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Habitual / Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

	Umidade	Lavagem de utensílios e ambientes.	Avaliação Qualitativa	Habitual/Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

- a) Suas atividades se enquadram como **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÉDIO**, conforme NR 15 e seus Anexos
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Protetor Auricular.

GHE 12 - Função: Motorista

12.01 - Motorista I

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade e/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 57,35 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente e 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,178575 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 6,93767 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/ Intermitente e 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente e 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desengraxante Automotivo	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente e 2hs/dia	Contato dérmico	Conforme Anexo II - Lista B do	- Treinamento de Segurança do Trabalho;

Químico	vo/ Hidrocarb oneto Alifático				inalação	<u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Uso de EPIs.
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitent e 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 12 - Função:
12.02 - Motorista II**

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de

correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade e Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 57,35 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermitente e 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,178575 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 6,93767 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/Intermitente e 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO

Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalúferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

**GHE 13 - Função: Motorista/ Operador Emergencial
13.01 - Motorista/ Operador Emergencial I**
Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 10,7598 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Caminhão)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 13 - Função: Motorista/ Operador Emergencial
13.02 - Motorista/ Operador Emergencial II

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) –	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do	- Avaliação anual através de dosimetria;

			NHO 01 Fundacentro			<u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - VDVR <i>Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II -</u> <u>Lista B do</u> <u>Decreto nº</u> <u>6.957, de 9</u> <u>de Setembro</u> <u>de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.						

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 13 - Função: Motorista/ Operador Emergencial

13.03 - Motorista/ Operador Emergencial III

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas;

executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Retroescavadeira/Poclair)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de Setembro de 2009.</u>	
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam-se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 13 - Função: Motorista/ Operador Emergencial
13.04 - Motorista/ Operador Emergencial IV

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de

							exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam-se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 13 - Função: Motorista/ Operador Emergencial
13.05 - Motorista/ Operador Emergencial V

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à Exposição à 88,67 dB(A) (Rolo) – NHO 01 Fundacentro dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ;

			<i>de Tolerância</i> $1,1m/s^2$ $13,8054m/s^2$ - <i>VDVR Limite</i> <i>de Tolerância</i> $21m/s^2$ (Rolo)				- Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático Hidrocarboneto Alcano	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados,

em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 - para exposição solar.

Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné - Para operação de máquinas.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 13 - Função: Motorista/ Operador Emergencial
13.06 - Motorista/ Operador Emergencial VI

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizante	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do	- Treinamento de Segurança do Trabalho;

	s			4hs/dia		<u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Uso de EPIs.
Vibração	Movimento do veículo	<p>Sem risco</p> <p>Corpo Inteiro – 0,269965m/s²</p> <p>-</p> <p><i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s²</p> <p>13,8054 m/s²- VDVR</p> <p><i>Limite de Tolerância</i> 21m/s² (Patrola)</p>	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ;</p> <p>- Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus;</p> <p>-Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista;</p> <p>-Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.</p>	
Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

- a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
- b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

GHE 14 14.01- Função: Zelador
Descrição da Atividade:

Exercer zeladoria em locais previamente determinados; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar acessos indevidos, não autorizados, roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os frequentadores de próprios municipais; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; realizar pequenos consertos, reparos em prédios e bens públicos, poda de arbustos, corte de grama, responder às chamadas telefônicas e anotar recados; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza, conversas paralelas	Sem risco Exposição a 84,00 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Habitual Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiação Não Ionizante	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 2hs/mês	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Uso de EPIs - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Sem exposição a agentes químicos e biológicos.

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- c) Suas atividades se enquadram como SALUBRES (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).
- d) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01
✓ RECOMENDAÇÕES
a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança, Óculos de proteção, Protetor Auricular, Chapéu e Protetor Solar FPS 50, Máscara PFF2 e avental impermeável.
**GHE 15- Função: Operador Especial
15.01 - Operador Especial I**
Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro –	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão,

			0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 10,7598 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Caminhão)			<u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

4.4 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**Descrição do setor:**

A Secretaria de Saúde e a Unidade Básica de Saúde, estão localizados em duas edificações de alvenaria na avenida principal do município. Divididos em salas de Recepção, Farmácia, Administrativo, Coordenação, Consultórios Médicos e Odontológicos, Sala de triagem, salas de vacina e esterilização, ambulatório, sala de enfermagem, copa e sanitários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência atender o bem-estar dos munícipes cooperando com os órgãos estaduais e federais, e também o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas de saúde pública, com ênfase no atendimento médico e odontológico à população do município através da Unidade Básica de Saúde - UBS, na promoção da saúde familiar, da vigilância sanitária, e outras afins.

Organiza o conjunto dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social no município; Presta assessoria junto a indivíduos, grupos e entidades civis de naturezas beneficentes, comunitárias, ou de classe com vistas ao desenvolvimento de seus objetivos voltados a melhoria das condições de vida da população em situação de maior vulnerabilidade social e de baixa renda; Viabilizar conjunto de serviços e do apoio técnico às famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda de forma descentralizada nos Centros de Referência de Assistência Social; Prestar serviços técnicos e de apoio a pessoas e ou grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e emocional, vítimas de violência e exploração e cumpridores de medidas socioeducativas em meio aberto de forma organizada nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Viabiliza, monitora e orienta a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica em programas de transferência de renda de diferentes esferas de poder; Viabiliza atendimento e de apoio a crianças, adolescentes e suas famílias de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município; Viabiliza atendimento e de apoio a pessoas com deficiência e a idosos de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município; Viabiliza atendimento e apoio a crianças, adolescentes e adultos em situação de rua de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município; Orienta e apoia à população migrante de baixa renda e alvo de catástrofes, proporcionando-lhe ajuda e soluções emergenciais; Organiza e encaminha de programas e projetos de formação e geração de trabalho e renda à população de baixa renda; Gestão junto a órgãos privados e públicos nas esferas estadual e federal, visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento de programas e projetos sócias no município; Desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

Função –**GHE 16 – Secretário Municipal (CBO 1112-20)****GHE 17 – Assistente Social 20 horas (CBO 2516-05)****GHE 18 – Diretor (a) de Assistência Social CC (CBO 4110-10)****GHE 19 – Coordenador do Cras- CC (CBO 4110-10)****GHE 20 – Conselheiro tutelar (CBO 4110-10)****GHE 21 –****21.01 - Psicólogo(a) (CBO 2515-10) (Assistência Social Efetivos)****21.02 - Psicólogo(a) (CBO 2515-10) (Outros Profissionais da Saúde)****GHE 22 – Merendeira (CBO 4110-10) (CBO 5132-05)****GHE 23 – 23.01 - Servente (CBO 5142-25) (Assistência Social Efetivos)**

23.02 - Servente (CBO 5142-25) (Outros Servidores Saúde)**GHE 24 - Chefe de Setor – CC (CBO 4110-10)****GHE 25 –****25.01 - Oficial Administrativo (CBO 4110-10)****25.02 - Telefonista- Recepcionista (CBO 4221-05)****GHE 26 – Coordenador Municipal de atenção básica- CC (CBO 1312-05)****GHE 27 – Chefe de equipe – CC (CBO 4110-10)****GHE 28 – Diretor dos Serviços de Enfermagem (CBO 4110-10)****GHE 29 – Técnico em Enfermagem (CBO 3222-05)****GHE 30 – 30.01 - Enfermeiro (a) Especial - Contrato (CBO 2235-05)****30.02 - Enfermeiro (CBO 2235-05)****GHE 31 – Atendente de Consultório Dentário (CBO 3224-15)****GHE 32 –****32.01 - Farmacêutico- Contrato (CBO 2234-05)****32.02 - Fisioterapeuta - Contrato Emergencial (CBO 2236-05)****GHE 33 –****33.01 - Odontólogo PSF (CBO 2232-08)****33.02 - Odontólogo 16 horas semanais(CBO 2232-08)****GHE 34 – Coordenador de Assistência Social CC (CBO 1114-15)****GHE 35 – Agente comunitário de saúde (CBO 5151-05)****GHE 36 – Visitador do PIM (CBO 5153-10)****GHE 37 – Agente de combate a endemias (CBO 2543-10)****GHE 38 – Fiscal sanitário e de Meio Ambiente (CBO 5151-20)****GHE 39 – Motorista (CBO 7823-10)****39.01 - Motorista I (CBO 7823-10)****39.02 - Motorista II (CBO 7823-10)****GHE 40 – Motorista/ Operador Emergencial (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)****40.01 - Motorista/ Operador Emergencial I (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)****40.02 - Motorista/ Operador Emergencial II (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)**

40.03 - Motorista/ Operador Emergencial III (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)
40.04 - Motorista/ Operador Emergencial IV (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)
40.05 - Motorista/ Operador Emergencial V (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)
40.06 - Motorista/ Operador Emergencial VI (CBO 7151-30) (CBO 7151-25)

GHE 41 – Operador especial (CBO 7151-30)
41.01 - Operador especial I (CBO 7151-30)
41.02 - Operador especial II (CBO 7151-30)
41.03 - Operador especial III (CBO 7151-30)
41.04 - Operador especial IV (CBO 7151-30)
41.05 - Operador especial V (CBO 7151-30)
41.06 - Operador especial VI (CBO 7151-30)
41.07 - Operador especial VII (CBO 7151-30)

GHE 16- Função: Secretário Municipal**Descrição da Atividade:**

Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar periodicamente, relatórios das atividades de seu órgão. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao órgão competente da Secretaria da Administração a admissão, nomeação, e/ou dispensa ou exoneração de pessoal; indicar ao Prefeito servidores para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua demissão ou exoneração; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens e moveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos empregados públicos e servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção; abonar faltas de até 8 (oito) dias; conceder licenças para tratamento de saúde de até 15 dias para o pessoal que atua em seu órgão; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas afins.

GHE 17 - Função: Assistente Social 20 horas**Descrição da Atividade:**

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar pontos, programas, e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; executar outras tarefas

afins.

GHE 18 - Função: Diretor da Assistência Social CC

Descrição da Atividade:

Assessorar o Prefeito na formulação e execução da política de Assistência Social; interligar os diversos departamentos e secretarias para a execução de programas especiais; coordenar as atividades de grupos da terceira idade, portador de deficiências, orientando e coordenando todos os funcionários que executem estas atividades quando solicitados; supervisionar a execução dos convênios e da aplicação dos planos de trabalhos conveniados com outras esferas de Governo ou próprios, na área de Assistência Social; outras tarefas afins.

GHE 19 - Função: Coordenador do Cras

Descrição da Atividade:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios. Participar da elaboração, acompanhar a avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir, com a participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pelo CRAS. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-se à Secretaria de Assistência Social. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança individual. Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto a Secretaria Municipal de Administração. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atividades afins.

GHE 20 - Função: Conselheiro Tutelar

Descrição da Atividade:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses dos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII do ECA; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA; promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços nas áreas de: saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal; representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder; cumprir e fazer cumprir as Resoluções do COMDICAPP.

GHE 21 - 21.01 - Psicólogo(a) (CBO 2515-10) (Assistência Social Efetivos)

Descrição da Atividade:

Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão. O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida;

É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados. No exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e recebe orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores.

Exercer demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.

Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Outras tarefas afins.

GHE 24 - Função: Chefe de setor- CC

Descrição da Atividade:

Chefiar as atividades de uma equipe composta por servidores, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos, ponderações e avaliações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; distribuir os trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução;

Receber e atender a população em suas demandas encaminhando-a aos setores respectivos; Acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pela equipe, dos serviços designados, operar máquinas e equipamentos se

for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso;

Receber e distribuir demandas da comunidades relativos a equipe e se for o caso encaminhar para outras equipes, setores ou departamentos responsáveis; Receber as reclamações e anseios dos servidores e da população; Dirigir veículo no exercício das suas funções;

Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

GHE 27- Função: Chefe de equipe

Descrição da Atividade:

Chefiar as atividades de uma equipe composta por servidores, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos, ponderações e avaliações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; distribuir os trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução;

Receber e atender a população em suas demandas encaminhando-a aos setores respectivos; Acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pela equipe, dos serviços designados, operar máquinas e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; Receber e distribuir demandas da comunidade relativos a equipe e se for o caso encaminhar para outras equipes, setores ou departamentos responsáveis;

Receber as reclamações e anseios dos servidores e da população; Dirigir veículo no exercício das suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

GHE 34 - Função: Coordenador de Assistência Social CC

Descrição da Atividade:

Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as políticas Estadual e da União; Coordenar e acompanhar a execução da política municipal de assistência social, presente nos Planos Municipais e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Coordenar os programas, projetos e atividades de assistência e promoção social, inclusive decorrentes de convênios com órgãos federais, estaduais e entidades privadas, que implementem ações voltadas à assistência e ao bem-estar social da população urbana e rural; Coordenar a promoção, organização e manutenção de programas e projetos pré-profissionalizantes para crianças e adolescentes para crianças e adolescentes e a sua integração ao mercado de trabalho, respeitando-se as recomendações do Estatuto da Criança e do Adolescente em colaboração com entidades públicas ou privadas; Propor a realização de programas, projetos, cursos, promoções e atividades de preparação para o trabalho, aperfeiçoamento e promoção humana que busquem a superação da pobreza e da exclusão social;

Buscar a integração de todas as atividades assistências do Município, evitando sobreposição de ações; Assessorar a entidades comunitárias e de classe, no que de refere à sua organização e ao desenvolvimento de objetivos que venham de encontro ao compromisso de promoção das populações vulnerabilizadas;

Executar trabalhos relacionados com as atividades de Assistência Social dirigidas a comunidade, auxiliando nos serviços sociais nas áreas da saúde, educação e trabalho; Auxiliar na execução de projetos específicos das área dos serviços e promoção social; Auxiliar em todas as atividades de saúde, higiene, educação e planejamento familiar; Participar de Campanha de vacinação e no atendimento da população em programas de emergência e todas as demais tarefas do cargo;

Formar Grupos de Terceira Idade e de grupos específicos, desde a sua criação, acompanhamento e finalidade; Buscar desenvolver as aptidões dos membros da Terceira Idade; Dirigir veículo no exercício das

suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

GHE 36 – Função: Visitador do PIM
Descrição da Atividade:

Realizar atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa, por meio de visitas domiciliares às famílias com crianças na faixa etária indicada, orientar as famílias para a realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança a partir de diagnóstico inicial, acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes, planejar e executar as modalidades de atenção individual e coletiva, planejar e executar cronograma de visitas às famílias, participar da capacitação de visitantes, realizada pelos monitores e grupo técnico municipal – GTM; participar das atividades de planejamento realizadas pelos monitores; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outro, conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades, comunicar imediatamente ao grupo técnico municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dirigir veículo no exercício das suas funções, outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 61,71 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Sem exposição a agentes Químicos ou Biológicos.

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 00

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referente à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.

GHE 21 - 21.02 - Psicólogo(a) (CBO 2515-10) - Outros Profissionais da Saúde
Descrição da Atividade:

Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão. O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida. É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados. No exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e recebe orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. Exercer demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Bactérias e vírus	Contato com pacientes	Análise Qualitativa	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação através de dosimetria; - Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

Sem exposição a agentes Químicos

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

b) ESTÁ exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Para as atividades de atendimento aos pacientes deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável.

GHE 22- Função: Merendeira

Descrição da Atividade:
 Estar no local de trabalho sempre no horário determinado; manter os alimentos sempre em locais secos com ventilação; manter os alimentos livres de animais predadores; conservar os vasilhames usados para preparação da merenda sempre limpos; primar por hábitos de higiene, Usar avental e touca para evitar que caiam cabelos e outros na comida; atender as crianças com calma evitando derrubar alimentos; fazer seu trabalho com calma, evitando gestos bruscos ou palavreado em voz alta; escolher, lavar, temperar e cozer os alimentos e mantê-los numa temperatura normal para ser distribuído às crianças; servir os alimentos às crianças; recolher os utensílios utilizados, lavar, secar e guardar; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho; efetuar a limpeza do prédio; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajétoria / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Eletrodomésticos	Sem risco Exposição a 61,71 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de utensílios e ambientes.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Calor	Forno e Fogão	Sem risco IBUTG de 19,5 para 220 kcal/h	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Uso de EPIs - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Químico	Hipoclorito de	Lavagem de objetos	Sem risco Análise	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista	- Uso de EPIs; - Treinamento de



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

Sódio Diluído	/ambientes	qualitativa	4hs/dia	B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Segurança do Trabalho.
Sem exposição a agentes biológicos.					

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).**
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Sapato ou botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, Luvas anticorte, uniformização indicada pelo município.
Lavagem de piso e paredes - botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município.

GHE 23.01 - Função: Servente (CBO 5142-25) (Assistência Social Efetivos)

Descrição da Atividade:

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos;
Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajatória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza conversas paralelas	Sem risco Exposição a 61,71 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Eventual	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umida	Lavagem de	Avaliação	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista	- Treinamento de Segurança do

	de calçadas, vidraças, sanitários.	Qualitativa	4hs/dia		B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Trabalho; -Uso de EPIs.
Biológico	Microrganismos Patogênicos	Higienização de ambientes sanitários, piaas	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 1h/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009. -Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009. -Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

c) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

d) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, uniformização indicada pelo município, respiradores PFF2 - Limpeza de ambientes e sanitários.

Botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município - Lavagem de piso e paredes.

GHE 23.02 - Função: Servente (CBO 5142-25) (Outros Servidores Saúde)

Descrição da Atividade:

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos

recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajatória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza conversas paralelas	Sem risco Exposição a 73,73 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Eventual	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de calçadas, vidraças, sanitários.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Biológico	Microrganismos Patogênicos	Higienização de ambientes sanitários, pias na UBS	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 1h/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos), desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e tenha sido treinada, senão é **INSALUBRE DE GRAU MÁXIMO**.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Botina de segurança, luvas látex ou nitrílica, uniformização indicada pelo município, respiradores PFF2 - Limpeza de ambientes e sanitários.

Botas de borracha, luvas látex ou nitrílicas, avental de PVC ou napa e uniformização indicada pelo município - Lavagem de piso e paredes.

GHE 25 25.01 - Função: Oficial Administrativo**Descrição da Atividade:**

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagem financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

GHE 25 25.02 - Função: Telefonista- Recepcionista**Descrição da Atividade:**

Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação;

Executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; atender em diversos setores, tais como correios, bibliotecas e outros, receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

GHE 26- Função: Coordenador Municipal de atenção básica - CC**Descrição da Atividade:**

Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Saúde e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas Estadual e da União respeitando os princípios do SUS; Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados no Município, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da Secretaria

de Saúde; Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde; Desenvolver ações em parceria com as demais servidores da Secretaria de Saúde a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica; Planejar e supervisionar a execução das estratégias de cobertura e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF no Município; Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas; Estabelecer em articulação com os demais setores da UBS, os indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela Secretaria de Saúde com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho da Rede Municipal de Saúde a fim de garantir o seu cumprimento; Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS representando a Secretaria Municipal de Saúde administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos à Atenção Básica; Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior, outras competências afins da profissão.

GHE 28 - Função: Diretor dos Serviços de Enfermagem**Descrição da Atividade:**

Chefiar, supervisionar e auxiliar os serviços de enfermagem, chefiar, coordenar, supervisionar e auxiliar nas atividades e tarefas relativas às funções de enfermagem, auxiliar e técnico em enfermagem, prestando orientações, auxílios, verificar as demandas e necessidades do setor com vistas a prestar um serviço de qualidade e eficiente a população que necessite de atendimento junto as unidades de atendimento a saúde, auxiliar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades na área da enfermagem, emitir pareceres, relatórios inerentes a atividades, supervisionar o local de trabalho e a estrutura física e de pessoal, receber as reclamações e anseios dos servidores e da população quanto as serviços de enfermagem e nas unidades de saúde e as transmitir as autoridades superiores, manter contato com o corpo clínico da unidade, promover reuniões e encontros visando qualificar o trabalho e o atendimento, dirigir veículos no exercício da função, dirigir, coordenar a execução dos serviços de enfermagem e de apoio junto a unidades de saúde com vistas a possibilitar que a população tenha acesso aos serviços de saúde; coordenar as atividades que visam dar suporte a estes serviços; pensar, planejar e implementar o atendimento, inclusive para os casos de urgência e emergência; coordenar os programas de saúde curativa; coordenar os serviços de saúde em regime de plantão, se for o caso; dirigir veículos no desempenho das funções e demais atividades correlatas.

GHE 37- Função: Agente de combate a endemias**Descrição da Atividade:**

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, social e cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, no âmbito das ações integrantes da vigilância de saúde no Programa de Combate e Prevenção a Dengue, incluindo-se o controle de animais (especialmente o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue); Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; proceder a vigilância epidemiológica de casos suspeitos; proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; orientar a população no combate de doenças, informar o setor de vigilância na hipótese de constatar a residência de colaboradores por parte dos municípios; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver outras atividades pertinentes a função de Agente de Combate a Endemias.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Bactérias e vírus	Contato com pacientes	Análise Qualitativa	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação através de dosimetria; - Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Químicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Para as atividades de atendimento aos pacientes deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável.**

GHE 29- Função: Técnico em Enfermagem

Descrição da Atividade:

Realizar vacinas de rotina; organizar campanhas de vacinação; orientar as mães, realizar puericultura; preencher o cartão da criança; fazer leitura do termômetro; solicitar vacinas para repor no estoque; observar e validade e conservação de vacinas; realizar notificação de casos de doenças transmissíveis; realizar investigações de suspeitas de casos de doenças transmissíveis, realizar curativos; realizar desinfecções e

esterilizações do material; realizar retirada de pontos; auxiliar o medico em pequenos procedimentos; manter a sala em ordem; repor o material; realizar visitas domiciliares; outras tarefas afins.

**GHE 30- Função:
30.01 - Enfermeiro (a) Especial - Contrato**

Descrição da Atividade:

Realizar vacinas de rotina; organizar campanhas de vacinação; orientar as mães; realizar puericultura; preencher o cartão da criança fazer leitura do termômetro; solicitar vacinas para repor no estoque; observar a validade e conservação das vacinas; realizar notificação de casos de doenças transmissíveis; realizar investigações de suspeitas de casos de doenças transmissíveis; realizar retirada de pontos; auxiliar o médico em pequenos procedimentos; manter a sala em ordem; repor o material; realizar visitas domiciliares; organizar pequenos grupos educativos como: saúde da mulher, portadores de hanseníase, hipertensos, etc; realizar programas educacionais nos meios de comunicação; coordenar e supervisionar o PACS(Programa de Agentes Comunitários de Saúde), e o PSF(Programa de Saúde Familiar), após a implantação; palestras educativas; coleta de preventivo do câncer de colo uterino, exame de mamas, orientação e encaminhamentos; controle do grupo de hipertensos e do grupo de diabéticos; coleta de material para exame para material de toxoplasmose em gestantes; pré-natal; atendimento e supervisão do ambulatório; organização e esterilização de materiais; atendimento básico na unidade sanitária; supervisionar e orientar o auxílio de enfermagem; coleta citopatologica; planejamento familiar; procedimentos de nível médio; outras tarefas afins.

**GHE 30- Função:
30.02 - Enfermeiro (a)**

Descrição da Atividade:

Realizar vacinas de rotina; organizar campanhas de vacinação; orientar as mães; realizar puericultura; preencher o cartão da criança fazer leitura do termômetro; solicitar vacinas para repor no estoque; observar a validade e conservação das vacinas; realizar notificação de casos de doenças transmissíveis; realizar investigações de suspeitas de casos de doenças transmissíveis; realizar retirada de pontos; auxiliar o médico em pequenos procedimentos; manter a sala em ordem; repor o material; realizar visitas domiciliares; organizar pequenos grupos educativos como: saúde da mulher, portadores de hanseníase, hipertensos, etc; realizar programas educacionais nos meios de comunicação; coordenar e supervisionar o PACS(Programa de Agentes Comunitários de Saúde), e o PSF(Programa de Saúde Familiar), após a implantação; palestras educativas; coleta de preventivo do câncer de colo uterino, exame de mamas, orientação e encaminhamentos; controle do grupo de hipertensos e do grupo de diabéticos; coleta de material para exame para material de toxoplasmose em gestantes; pré-natal; atendimento e supervisão do ambulatório; organização e esterilização de materiais; atendimento básico na unidade sanitária; supervisionar e orientar o auxílio de enfermagem; coleta citopatologica; planejamento familiar; procedimentos de nível médio; outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas	Sem risco Exposição à	Habitual/ Perman	Aérea	Conforme Anexo II -	- Avaliação anual através de

		paralelas	73,73 dB(A) - NHO 01 Fundacentro	ente		Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Bactérias e Vírus	Pacientes em atendimento	Avaliação qualitativa	Habitual/ Permanente	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Químicos OBSERVAÇÃO: Exposição á perfurocortantes.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).
- b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04
✓ RECOMENDAÇÕES

- a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**
- b) **EPIs e EPCs – Para as atividades de atendimento aos pacientes deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável, Óculos de Proteção e Luvas de procedimento.**

GHE 31- Função: Atendente de Consultório dentário
Descrição da Atividade:

Organizar o instrumental e equipamento do consultório; proceder na limpeza do instrumental e equipamento odontológico, organização e limpeza dos periféricos; orientar os pacientes sobre higiene bucal; providenciar o agendamento de consultas, preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; preparar o paciente para o atendimento; instrumentar o odontólogo; participar de palestras juntamente com o odontólogo;

Organizar lista de materiais para compra; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder na conservação e manutenção do equipamento odontológico; outras tarefas afins no âmbito do respectivo Programa.

GHE 33.01- Função: Odontólogo- PSF
Descrição da Atividade:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os

procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins no âmbito do respectivo Programa.

GHE 33.02 - Odontólogo 16 horas semanais
Descrição da Atividade:

Executar trabalhos de saúde bucal, preventiva e curativa, realizar diagnósticos, tratar afecções bucais, dentes e região maxilofacial; realizar tratamento endodôntico, realizar trabalhos de cirurgia Buco-Facial, executar odontologia profilática nos educandários localizados no território do Município, unidades básicas de saúde - UBS, realizar diagnósticos de casos individuais, determinando o respectivo tratamento; prótese em geral, profilaxia dentária, realizar extração de dentes; confeccionar dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, demais trabalhos dentários; tratar de condições patológicas da boca e face; realizar diagnósticos da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados, proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; participar dos programas desenvolvidos, executados pela Secretaria de Saúde, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver a prevenção da cárie e higiene bucal, em fim, prestar assistência odontológica em todos os seus sentidos; dirigir veículos no desempenho das funções, executar outras atividades correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Bactérias	Manipulação de materiais/ pacientes	Análise qualitativa	Habitual/ Permanente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Hipoclorito de	Preparação	Sem risco Análise	Habitual/ Intermite	Contato	Conforme Anexo II -	- Treinamento de Segurança do

Químico	sódio diluído	solução para tratamento de canal	qualitativa	nte (30min/s emana)		Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Trabalho; -Uso de EPIs.
	Cloreto de Alquil Dimetil Etil Benzil Amônio	Limpeza de materiais de procedimentos	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/Intermittente (2hs/dia)	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.

OBSERVAÇÃO: Exposição a perfurocortantes.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs –Para as atividades de atendimento aos pacientes deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável, Óculos de Proteção e Luvas de procedimento.**

GHE 32.01 - Função: Farmacêutico - Contrato

Descrição da Atividade:

Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Assessor, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Participar da elaboração de diagnóstico de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Participar da definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais,

entre eles, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Promover a educação permanente (educação continuada) dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Promover e participar de debates e atividades junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas com sua formação e função na área em que atua, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços prestados à população; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade e os serviços prestados, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde investigações epidemiológica e sanitária; Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no município; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Realizar pesquisas na área de atuação, visando a divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde e da população por intermédio das atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Montar, instruir, julgar, dar ciência de julgamento de Processo Administrativo Sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; Emitir parecer técnico às solicitações sobre questões da legislação sanitária vigente; Responder aos ofícios, solicitações e questionamentos da promotoria, órgãos de classe, conselhos de saúde e usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da coleta, análise de dados, construção de indicadores de saúde e análise do perfil morbi-mortalidade; Em cooperação com engenheiro ou arquiteto e equipe multiprofissional, analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e das condições de trabalho e saúde do trabalhador; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à execução de outras atribuições pertinentes à profissão, ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GHE 32.02 - Fisioterapeuta - Contrato Emergencial**Descrição da Atividade:**

Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes, orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas, atuar nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos; executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, atuar nas atividades e ações que a profissão habilita, dirigir veículo; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Vírus, Bactérias	Atendimento de saúde aos munícipes no Posto de Saúde	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Permanente	Aérea e Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Químicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Para a entrega de medicamento aos pacientes deve utilizar uniformização padrão, máscara descartável e luvas de látex para procedimento.

GHE 35- Função: Agente comunitário de saúde

Descrição da Atividade:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas

políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde no âmbito do respectivo Programa.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de chás, louças para a fabricação de cremes e outros.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/ semana	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.

Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como como INSALUBRES EM GRAU MÉDIO (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

- a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
- b) EPIs e EPCs – Para as atividades de atendimento em visitas deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, Luvas de látex, Avental de PVC.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

		o			ação		
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

c) Suas atividades se enquadram como SALUBRES (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

d) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Luvas de látex, Avental de PVC, máscara descartável, botina de segurança.

GHE 38 - Função: Fiscal Sanitário e de Meio ambiente

Descrição da Atividade:

Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, mantendo as exigências do Código Sanitário do Estado do Rio Grande Do Sul em vigor, apreendendo produtos alimentares em mau estado de conservação ou fabricação; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que fazem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços a saúde ou manuseiam insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar as multas em decorrência da violação a legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções as autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fiscalizar o saneamento básico Municipal; vistoriar estabelecimentos de

venda de produtos; fiscalizar a coleta e distribuição de lixo inclusive reciclagem; fiscalizar, combater e controlar a poluição e a erosão ou qualquer de suas formas, líquida, sólida, sonora ou gasosa; fiscalizar a criação de animais e aves em liberdade ou em cativeiro, assim como maus tratos que estes possam sofrer. Fiscalizar com o intuito de proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que colocam em risco a função ecológica, paisagística ou que coloquem em risco a extinção das espécies; participar de sindicâncias especiais para a instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações por infração ambiental; coligir, examinar, selecionar, e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; promover a educação sanitária e ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente em vigor no Estado do Rio Grande do Sul; executar as ações de VISA (vigilância sanitária) no controle de qualidade de alimentos, em todas as etapas, a produção até o consumo; executar as ações da VISA no controle e qualidade dos alimentos em todas as etapas, desde a produção até o consumo; executar as ações da VISA no controle da qualidade da água, executar as ações da VISA no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores; executar as ações da VISA no controle de produtos e estabelecimentos relacionados a saúde; executar as ações da VISA em serviços de empresas prestadoras de serviço relacionados a saúde; supervisionar as ações da VISA; proceder e acompanhar processos administrativos, instruir autorizações, licenças e processos de infração ambiental na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, desde que devidamente habilitado, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência e outras atribuições correlatas.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 73,73 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Bactérias e vírus	Contato com material descartado e inspeção de partes sanitárias	Análise Qualitativa	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação através de dosimetria; - Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

Sem exposição a agentes Químicos.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como INSALUBRES EM GRAU MÉDIO (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

b) ESTÁ exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Utilizar uniformização padrão (jaleco), Botinas de segurança e Luvas para procedimento - para contato direto com produtos contaminados ou com possibilidade de contaminação.

Para as atividades de atendimento em visitas deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável.

GHE 39 - Função: Motorista
39.01 - Motorista I

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículo	Sem risco Exposição à 57,35 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de 2009.</u>	
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,178575 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 6,93767 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ²	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Umidade	Lavagem de viaturas.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/ Intermittente	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Biológico	Bactérias e vírus	Contato com pacientes	Análise Qualitativa	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Avaliação através de dosimetria; - Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como INSALUBRES EM GRAU MÉDIO desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados,

em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs: Uniforme indicado pelo município e:

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

Para as atividades de atendimento aos pacientes deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável.

GHE 39 - Função: Motorista

39.02 - Motorista II

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade e/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 57,35 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente	Aérea	Conforme Anexo II -	- Uso de EPIs; - Treinamento de

Ionizantes			e 4hs/dia		Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Segurança do Trabalho
Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,178575 m/s ² - <i>Aren</i> <i>Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 6,93767 m/s ² - <i>VDVR</i> <i>Limite de Tolerância</i> 21m/s ²	Habitual/ Intermittent e 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO
Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.						

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.
- b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

- a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
- b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para as atividades de atendimento aos pacientes deve-se utilizar uniformização indicada pelo município, máscara descartável.

**GHE 40- Função: Motorista/ Operador Emergencial
40.01 - Motorista/ Operador Emergencial I**
Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 10,7598 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites

			21m/s ² (Caminhão)				de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de viaturas.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático Hidrocarboneto Alcano	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 40- Função: Motorista/ Operador Emergencial
40.02 - Motorista/ Operador Emergencial II**
Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro –	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão,

			0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)			<u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de viaturas.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam-se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 40- Função: Motorista/ Operador Emergencial
40.03 - Motorista/ Operador Emergencial III**

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de Setembro de 2009.</u>	
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Retroescavadeira/Poclain)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de viaturas.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 40- Função: Motorista/ Operador Emergencial
40.04 - Motorista/ Operador Emergencial IV

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

						<u>de 2009.</u>	
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de viaturas.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

Sem exposição a agentes Biológicos

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 40- Função: Motorista/ Operador Emergencial

40.05 - Motorista/ Operador Emergencial V

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						

		localização			propagação		
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Rolo)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.

Desin- crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II -</u> Lista B do <u>Decreto nº</u> <u>6.957, de 9</u> <u>de Setembro</u> <u>de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos						

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- Seus atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.
- Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04
✓ RECOMENDAÇÕES
a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.
Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.
Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.
GHE 40- Função: Motorista/ Operador Emergencial
40.06 - Motorista/ Operador Emergencial VI
Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a

limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - VDVR <i>Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.

Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

GHE 41- Função: Operador Especial
41.01 - Operador Especial I
Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do

						<u>de Setembro de 2009.</u>	Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 10,7598 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Caminhão)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.

Sem exposição a agentes Biológicos

PARECER TÉCNICO**✓ CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 41- Função: Operador Especial

41.02 - Operador Especial II

Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco	Fonte Geradora:	Intensidade/ Concentração	Tempo de	Trajectoria /	Possíveis danos à	Medidas de Controle
------------------------	-----------------	---------------------------	----------	---------------	-------------------	---------------------

Agente	Tipo	Determinação e localização		Exposição	meios de propagação	saúde	Existentes
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocar	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalatório	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.

boneto Alifático						<u>de Setembro de 2009.</u>	
Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação		Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 41- Função: Operador Especial
41.03 - Operador Especial III

Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom

funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Retroescavadeira/Poclain)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.

						<u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº <u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº <u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 41- Função: Operador Especial

41.04 - Operador Especial IV
Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da

							pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 41- Função: Operador Especial
41.05- Operador Especial V**

Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - (Rolo)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração

			<i>Aren Limite de Tolerância</i> $1,1m/s^2$ $13,8054 m/s^2$ - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> $21m/s^2$ (Rolo)				pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04
✓ RECOMENDAÇÕES
a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.
Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.
Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.
**GHE 41- Função: Operador Especial
41.06- Operador Especial VI**
Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de 2009.</u>	
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Rolo)	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/ Intermittente	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>
Químico	Poeiras Respiráveis	Britador	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 6hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>

Sem exposição a agentes Biológicos

PARECER TÉCNICO**✓ CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:**

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Mascara PFF 2, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, botina de segurança para atividades no britador.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 41 - Função: Operador Especial

41.07 - Operador Especial VII

Descrição da Atividade:

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - VDVR <i>Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como como NÃO insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.
- b) Está exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

4.5 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente**Descrição do setor:**

A Secretaria Municipal de Obras é o órgão da Prefeitura Municipal responsável pela contribuição, conservação de obras viárias, praças e jardins, estradas municipais, controla a expansão urbana, examinando e aprovando projetos de obras particulares e fiscalizando sua execução. Cabe-lhe também, opinar sobre a urbanização de terrenos situados no município e trata da desapropriação de imóveis. Compete-lhe, ainda o planejamento, a construção, a fiscalização, a conservação das redes de esgotos pluviais e cloacais, o planejamento, a construção, a fiscalização, a conservação das redes de esgoto pluviais e cloacais, bem como a desobstrução dos condutores e bocas coletoras de esgotos, além de fiscalizar, neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros. Administra a manutenção e conservação dos veículos oficiais e controla o trânsito na cidade. Tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à promoção social e ao resgate da cidadania da população carente, com o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas municipais de habitação, com ênfase na regularização de loteamentos irregulares, na implantação de loteamentos sociais, na construção de habitações populares e outras afins.

A de Agricultura é composta pelas seguintes unidades: Secretaria; Departamento Agrícola; Departamento de Pecuária; Departamento do Meio Ambiente, e tem por objetivo: Promover a política agrícola do Município; Promoção, organização e fomento do cooperativismo e associativismo, nas áreas de sua competência; Desenvolver programas de assistência à atividade agropecuária; Desenvolver ações estruturantes e emergenciais de combate à fome por meio de programas e projetos de produção e distribuição de alimentos, de apoio e incentivo à agricultura familiar, de desenvolvimento regional, de educação alimentar e nutricional; Supervisionar e acompanhar a implementação de programas e projetos de segurança alimentar e nutricional na esfera municipal; Fomentar a organização de feiras e pontos de comercialização de produtos agroindustriais; Atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais; Articular-se com a Sociedade Civil, para realização de ações que possibilitem o desenvolvimento agrícola do Município; Promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil; Coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal; Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais; Desenvolver as políticas de preservação e conservação de biodiversidade e de valorização das comunidades tradicionais; Normatizar, fiscalizar e licenciar as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente; Promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades; Promover a descentralização da gestão ambiental; Realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental; Capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para o meio ambiente; Exercer outras atividades afins.

A Secretaria mantém um parque de máquinas com área de aproximadamente 2.000m².

Função –**GHE 42 - Secretário Municipal (CBO 1112-20)****GHE 43 - Diretor do departamento de Saneamento e Cidade – CC (CBO 1114-15)****GHE 53 – Telefonista - Recepcionista (CBO 4221-05)**

GHE 54 - Diretor de Licenciamento Ambiental - CC (CBO 4110-10)
GHE 55 – Auxiliar de Administração (CBO 4110-10)
GHE 56 – Diretor do Departamento Agrícola CC (CBO 1114-15)
GHE 57 – Diretor de Serviços Urbanos CC (CBO 1114-15)
GHE 58 – Coordenador de Agricultura CC (CBO 1114-15)
GHE 59 – Coordenador de Obras CC (CBO 1114-15)
GHE 60 – Assessor Técnico em Produção Animal – CC (CBO 4110-10)

GHE 44 - Encarregado das Oficinas Municipais CC (CBO 4110-10)

GHE 45 - Eletricista (CBO 7156-15)

GHE 46 - Auxiliar de zeladoria urbana (CBO 5142-15)
46.01 - Auxiliar de zeladoria urbana I (CBO 5142-15)
46.02 - Auxiliar de zeladoria urbana II (CBO 5142-15)

GHE 47 - Motorista (CBO 7823-10)
47.01 - Motorista I (CBO 7823-10)
47.02 - Motorista II (CBO 7823-10)

GHE 48 - Motorista/ Operador Emergencial (CBO 7151-25)
48.01 - Motorista/ Operador Emergencial I (CBO 7151-25)
48.02 - Motorista/ Operador Emergencial II (CBO 7151-25)
48.03 - Motorista/ Operador Emergencial III (CBO 7151-25)
48.04 - Motorista/ Operador Emergencial IV (CBO 7151-25)
48.05 - Motorista/ Operador Emergencial V (CBO 7151-25)
48.06 - Motorista/ Operador Emergencial VI (CBO 7151-25)
48.07 - Motorista/ Operador Emergencial VII (CBO 7151-25)

GHE 49 - Operador de máquinas (CBO 7151-30)
49.01 - Operador de máquinas I (CBO 7151-30)
49.02 - Operador de máquinas II (CBO 7151-30)
49.03 - Operador de máquinas III (CBO 7151-30)
49.04 - Operador de máquinas IV (CBO 7151-30)
49.05 - Operador de máquinas V (CBO 7151-30)
49.06 - Operador de máquinas VI (CBO 7151-30)

GHE 50 - Operador especial (CBO 7151-30)
50.01 - Operador especial I (CBO 7151-30)
50.02 - Operador especial II (CBO 7151-30)
50.03 - Operador especial III (CBO 7151-30)
50.04 - Operador especial IV (CBO 7151-30)
50.05 - Operador especial V (CBO 7151-30)
50.06 - Operador especial VI (CBO 7151-30)
50.07 - Operador especial VII (CBO 7151-30)

GHE 51 – Operário (CBO 5143-10)**51.01 - Operário I (CBO 5143-10)****51.02 - Operário II (CBO 5143-10)****51.03 - Operário III (CBO 5143-10)****51.04 - Operário IV (CBO 5143-10)****51.05 - Operário V (CBO 5143-10)****51.06 - Operário VI (CBO 5143-10)****GHE 52 – Encarregado de Obras, Estradas, Máquinas e Equipamentos – CC (CBO 1223-05)****GHE 61 - Motorista Operador Especial (CBO 7151-25)****61.1 - Motorista Operador Especial I (CBO 7151-25)****61.2 - Motorista Operador Especial II (CBO 7151-25)****GHE 62 – Operador de Trator de Esteiras (CBO 7151-25)****62.1 Operador de Trator de Esteiras I (CBO 7151-25)****62.2 Operador de Trator de Esteiras II (CBO 7151-25)****GHE 63 - Operador De Máquinas Pesadas I (CBO 7151-25)****63.1 - Operador De Máquinas Pesadas I - I (CBO 7151-25)****63.2 - Operador De Máquinas Pesadas I - II (CBO 7151-25)****63.3 - Operador De Máquinas Pesadas I - III (CBO 7151-25)****63.4 - Operador De Máquinas Pesadas I - IV (CBO 7151-25)****63.5 - Operador De Máquinas Pesadas I - V (CBO 7151-25)****63.6 - Operador De Máquinas Pesadas I - VI (CBO 7151-25)****GHE 42- Função: Secretário Municipal****Descrição da Atividade:**

Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar periodicamente, relatórios das atividades de seu órgão. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao órgão competente da Secretaria da Administração a admissão, nomeação, e/ou dispensa ou exoneração de pessoal; indicar ao Prefeito servidores para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua demissão ou exoneração; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens e moveis e equipamentos; aprovar a a escala de férias dos empregados públicos e servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção; abonar faltas de até 8 (oito) dias; conceder licenças para tratamento de saúde de até 15 dias para o pessoal que atua em seu órgão; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas afins.

GHE 53 - Função: Telefonista- Recepcionista**Descrição da Atividade:**

Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos

telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins

GHE 54 - Função: Diretor de licenciamento ambiental

Descrição da Atividade:

Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre o Meio Ambiente; chefiar e coordenar as atividades relativas ao licenciamento ambiental; assessorar na elaboração da legislação Municipal de Meio Ambiente; autorizar e coordenar a inspeção de obras de impacto ambiental, em consonância com a legislação aplicável; coordenar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental; coordenar a elaboração de laudos de impacto ambiental; gerenciar e organizar as atividades relativas à vigilância e fiscalização do Meio Ambiente, de acordo com a legislação em vigor; integrar projetos, programas e ações visando criar e desenvolver a consciência ecológica, de proteção à fauna, à flora e aos bens naturais; coordenar o desenvolvimento de projetos e ações na área da vigilância, fiscalização e proteção ambiental; outras tarefas afins.

GHE 55 – Função: Auxiliar de Administração (CBO 4110-10)

Descrição da Atividade:

Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributarias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras;

Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; operar com máquina calculadora, leitora de microfones, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;

Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; receber pessoas e encaminhá-las; atender via telefone e prestar as informações solicitadas; executar tarefas afins.

GHE 56 - Função: Diretor do Departamento Agrícola CC

Descrição da Atividade:

Coordenar e supervisionar a aquisição, a guarda, a utilização e a distribuição de materiais e equipamentos, para o desempenho das atividades do Departamento Agrícola, propor e avaliar a implantação de programas e projetos; coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução de programas municipais de incentivo à agricultura, determinando a realização de atividades relacionadas; coordenar, executar, operar e fiscalizar os trabalhos da patrulha agrícola e demais máquinas e equipamentos da secretaria; auxiliar o secretário na organização, coordenação e acompanhamento das atividades da secretaria; e outras tarefas afins.

GHE 57 - Função: Diretor de Serviços Urbanos CC

Descrição da Atividade:

Coordenar, Dirigir as atividades ligadas a realização de obras e execução de serviços na área urbana do município; Gerenciar e fiscalizar para que as atividades vinculadas e afetas a secretaria de obras, na área urbana do município, sejam prestadas de modo adequado e eficiência, atendendo as demandas e necessidades da população; Ter atuação na área urbana do município na verificação das demandas, encaminhamentos destas, acompanhamento da execução de serviços na área urbana da sede; Coordenar as atividades próprias da secretaria de obras junto a área urbana; Dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; Outras atividades relacionadas ao cargo.

GHE 58 - Função: Coordenador de Agricultura CC

Descrição da Atividade:

Coordenar a elaboração e a execução das políticas públicas ligadas a agricultura e pecuária local; Coordenar e desenvolver todos os serviços da agricultura e pecuária do Município; Planejar, desenvolver e executar programas relacionados à agricultura e pecuária do Município; Elaborar e executar pesquisas de orientação e conscientização dos agricultores e pecuaristas do Município na melhoria genética de sementes e animais; Proporcionar aos produtores rurais palestras e ou encontros, buscando desenvolver a melhoria da agricultura e pecuária no Município, nas propriedades rurais; Elaborar planos de trabalho para desenvolver o setor primário do Município, principalmente a agricultura e pecuária; Coordenar trabalhos de assessoramento e orientação aos produtores rurais a planejarem os serviços na propriedade, investindo mais na diversificação; Acompanhar, coordenar e fiscalizar os trabalhos executados pelas máquina da patrulha agrícola; Incentivar os produtores a um melhor manejo nas propriedades; Promover palestras teóricas e práticas sobre temas de interesse do setor; Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo; outras competências afins da profissão.

GHE 59 - Função: Coordenador de Obras CC

Descrição da Atividade:

Coordenar a elaboração e a execução das políticas públicas ligadas a obras e serviços públicos, urbanos e rurais; Coordenar as atividades ligadas a realização de obras e execução de serviços na área urbana e rural do município; Gerenciar e fiscalizar para que as atividades vinculadas e afetas a secretaria de obras, sejam prestadas de modo adequado e eficiência, atendendo as demandas e necessidades da população; Ter atuação na área urbana e rural do município na verificação das demandas, encaminhamentos destas, acompanhamento da execução de serviços; Coordenar as atividades próprias da secretaria afeta a obras e serviços públicos; Dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; Outras atividades relacionadas ao cargo;

GHE 60- Função: Assessor Técnico em Produção Animal

Descrição da Atividade:

Assessorar, orientar, coordenar a criação e implementação dos programas de governo na área da pecuária, em todas as suas formas existentes no Município; avaliar os resultados dos programas e atividades implementadas; atuar em sintonia e colaboração com as demais secretarias afins, repassar orientações técnicas para os servidores que executarão as atividades e programas, pensar políticas públicas na área da pecuária, na geração de emprego e renda do setor primário, de criação de gado e que com este se interagem, estimular a criação de novas raças, tipos de gado e práticas e melhorias daquelas atuais, orientar os serviços dos técnicos rurais e práticos rurais voltados a pecuária; atender produtores,

respondendo à consultas e orientando as atividades na área; planejar, organizar, coordenar e verificar atividades relacionadas com o desenvolvimento dos diversos setores da pecuária, principalmente bovinocultura de corte e leite, suinocultura e avicultura, planejar, coordenar e atuar para um bom funcionamento do sistema de inspeção municipal, inclusive com repasse de orientações técnicas que vão desde a criação e manejo do gado, inclusive escolha e melhoria genética das raças, até o abate, a industrialização e comercialização, se for o caso, dirigir veículo no exercício das suas funções, e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

GHE 43- Função: Diretor do departamento de Saneamento e Cidade
Descrição da Atividade:

Coordenar e supervisionar a aquisição, a guarda, a utilização e a distribuição de materiais e equipamentos, para o desempenho das atividades do Departamento de Saneamento Básico, propor e avaliar a implantação de programas e projetos, através da aplicação dos instrumentos da política de saneamento básico e da promoção de convênios ou acordos públicos e privados; propor a criação e alteração de leis específicas sobre saneamento básico; acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; coordenar, executar, operar, acompanhar e fiscalizar os serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, e de coleta e tratamento do lixo; propor e incentivar a implantação da política de saneamento básico; articular políticas e ações em saneamento básico com os órgãos governamentais e não governamentais; fiscalizar as ações do saneamento básico; analisar e aprovar os projetos de saneamento básico em todos os empreendimentos a serem implantado no Município; instituir um processo permanente e sistemático de gestão, detalhamento, atualização e revisão do Plano de Saneamento Básico e aos demais planos que envolvam a política de saneamento, acompanhar obras, coordenar turmas de trabalho e acompanhar serviços de máquinas em propriedades urbanas e rurais, fiscalizar a utilização e conservação de todos os elementos empregados nos serviços urbanos; autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços afetos e controlar sua movimentação e destinação; denunciar através de relatórios danos constatados contra monumentos e espaços públicos localizados em área urbana e/ou urbanizável do Município; coordenar todas as atividades pertinentes ao recolhimento do lixo a domicílio e a sua regular destinação; orientar nos serviços urbanos de jardinagem e conservação de gramados; apresentar, quando solicitado, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos; acompanhar os trabalhos referentes à urbanização e expansão urbana; e outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 68,49dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 00

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.

GHE 44- Função: Encarregado das Oficinas Municipais
Descrição da Atividade:

Efetuar o controle das oficinas; coordenar as atividades das oficinas do município, estabelecendo rotinas para seu bom funcionamento; coordenar as atividades de abastecimento e lubrificação do município; acompanhar e coordenar as atividades de conservação do equipamento e caminhões por cada motorista ou operador; supervisionar o controle de consumo de combustível e lubrificante; providenciar a abertura e fechamento das oficinas de modo que todo o equipamento fique seguro; efetuar o controle de todo o material que entra e sai nas oficinas; outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajétoria / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 68,49dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

GHE 45- Função: Eletricista
Descrição da Atividade:

Instalar, inspecionar e reparar as instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e ajustar e montar geradores, motores eletrônicos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.;

Reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar serviços de redes telefônicas; quando com disponibilidade de tempo auxiliar serviços gerais de construção civil; limpezas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 83,43 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermite	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do	- Uso de EPIs; - Treinamento de



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

Ionizantes		nte 4hs/dia	<u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos				
OBSERVAÇÃO: Pode realizar as atividades, sempre na presença de colega de trabalho junto, apenas com os treinamentos de Altura e de Eletricidade válidos, e com os exames periódicos sempre atualizados.				

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como salutíferas (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos), uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) PERICULOSIDADE: suas atividades SÃO CONSIDERADAS como PERICULOSAS (Lei 6514/77, Portaria 3214/78, NR 16)

c) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Disponibilizar sistema de aterramento para alta tensão, cones de sinalização e isolamento e escadas compatíveis com os serviços realizados.

Todos EPI's descritos abaixo, devem ser APROPRIADOS para eletricidade:

Capacete de segurança, botina de segurança, roupa para eletricista, luvas de borracha de acordo com a tensão, óculos de proteção, cinto de segurança com talabarte dielétrico e instrumental adequado às suas atividades, Protetor auricular tipo concha, protetor facial para arco elétrico, balaclava.

GHE 46- Função: Auxiliar de zeladoria urbana
46.01 - Auxiliar de zeladoria urbana I

Proceder a limpeza e conservação das instalações públicas no território municipal; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes; de armários, etc, fazer arrumação nas salas, proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefones, anotar e transmitir recados, preparar café e servi-lo, transportar volumes, realizar a varrição, capina, limpeza e conservação de espaços públicos de uso dominial e comum, realizar serviços elementares de auxiliar de pedreiro, carpinteiro, carregamento, descarregamento e remoção de bens e materiais, realização de podas, corte de grama, assentamento e remoção de pedras

e congêneres, realização de trabalhos de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e demais detritos, realização de trabalhos braçais elementares, com ou sem equipamentos, lavagem e limpeza de máquinas e equipamentos públicos, realizar o auxílio a trabalhos em geral, carregar, descarregar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais, executar tarefas de artífice em madeira e alvenaria, construir casas, barracões e outras edificações de madeira, alvenaria e complementar as tarefas construção mistas, fabricar caixas, armários, outros móveis para os quais não se exige trabalhos complexos, realizar pequenos reparos em construções, dirigir veículos no exercício de suas atribuições e executar outras tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversas paralelas	Sem risco Exposição à 83,43dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiação Não Ionizantes	Exposição solar	Análise qualitativa	Eventual 8hs/semana	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Biológico	Microrganismos patogênicos	Coleta de lixo orgânico; Separação de material reciclável	Análise Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Microrganismos patogênicos	Limpezas de lixos, detritos e instalações sanitárias, desentupir esgotos	Avaliação qualitativa	Eventual 2hs/semana	Por contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
Químico	Fósforo	Aplicação de	Análise qualitativa	Eventual (4hs)	Contato	Conforme Anexo II -	- Uso de EPIs; - Treinamento de

		organofosforados		mensal)		Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Segurança do Trabalho
	Poeiras Respiráveis	Atividades externas diversas (pedreiro, limpeza)	Análise qualitativa	Eventual (4hs mensal)	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO** (Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NR 15 e seus anexos).

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de segurança, Luva de látex ou nitrílica, Respirador facial inteiro com filtro, Vestimenta para aplicação de pesticidas – para aplicação de pesticidas.

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza e/ ou coleta de resíduos;

Bota de borracha e avental impermeável para umidade.

Protetor solar FPS 50, Protetor auricular, Camisa manga longa, Calça, Luvas de látex, Respirador PFF2, Botina de segurança com biqueira de aço, Luva de vaqueta, Cinto de segurança, Capacete – para atividades de pedreiro.

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Botinas de segurança, luvas de proteção, cinturão de segurança com talabarte, capacete, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme padrão da empresa – para atividades em altura.

EPC: Cordas
**GHE 46- Função: Auxiliar de zeladoria urbana
46.02 - Auxiliar de zeladoria urbana II**

Proceder a limpeza e conservação das instalações públicas no território municipal; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais, limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes; de armários, etc, fazer arrumação nas salas, proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais, atender telefones, anotar e transmitir recados, preparar café e servi-lo, transportar volumes, realizar a varrição, capina, limpeza e conservação de espaços públicos de uso dominial e comum, realizar serviços elementares de auxiliar de pedreiro, carpinteiro, carregamento, descarregamento e remoção de bens e materiais, realização de podas, corte de grama, assentamento e remoção de pedras e congêneres, realização de trabalhos de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e demais detritos, realização de trabalhos braçais elementares, com ou sem equipamentos, lavagem e limpeza de máquinas e equipamentos públicos, realizar o auxílio a trabalhos em geral, carregar, descarregar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais, executar tarefas de artífice em madeira e alvenaria, construir casas, barracões e outras edificações de madeira, alvenaria e complementar as tarefas construção mistas, fabricar caixas, armários, outros móveis para os quais não se exige trabalhos complexos, realizar pequenos reparos em construções, dirigir veículos no exercício de suas atribuições e executar outras tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajatória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Limpeza, conversas paralelas	Sem risco Exposição a 83,43 dB(A) – NHO 01 - Fundacentro	Habitual / Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Umidade	Lavagem de utensílios e ambientes.	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Hipoclorito de Sódio Diluído	Lavagem de objetos /ambientes	Sem risco Análise qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÉDIO**, conforme NR 15 e seus Anexos

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Protetor Auricular.

**GHE 47- Função: Motorista
47.01 - Motorista I**

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 57,35 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,178575 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 6,93767 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 47 - Função:
47.02 - Motorista II**

Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade e/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de	Sem risco Exposição	Habitual/ Permanen	Aérea	Conforme Anexo II -	- Avaliação anual através de

		veículos	à 57,35 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	te		Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente e 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,178575 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 6,93767 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/ Intermitente e 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO
Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

GHE 48- Função: Motorista/ Operador Emergencial
48.01 - Motorista/ Operador Emergencial I

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com

			10,7598 m/s ² - VDVR Limite de Tolerância 21m/s ² (Caminhão)				recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Quím ico	Desengr axante Automoti vo/ Hidrocar boneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:**

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 48- Função: Motorista/ Operador Emergencial

48.02 - Motorista/ Operador Emergencial II

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do	- Manutenção preventiva nos veículos:

			Inteiro – 0,269965m/s ² - Aren Limite de Tolerância 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - VDVR Limite de Tolerância 21m/s ² (Patrola)	6hs/dia		<u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático Hidrocarboneto Alcano	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

Sem exposição a agentes Biológicos.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 48- Função: Motorista/ Operador Emergencial
48.03 - Motorista/ Operador Emergencial III

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.

	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Retroescavadeira/Poclain)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 48- Função: Motorista/ Operador Emergencial
48.04 - Motorista/ Operador Emergencial IV**

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físic	Ruído	Moviment	Sem risco	Habitual/	Aérea	Conforme	- Avaliação anual

o		ação de veículos	Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Permanente		<u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente	Contato dérmico e	Conforme <u>Anexo II - Lista B do</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do

Ácido Fluorídrico		nte 2hs/dia	inalação	<u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.					

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 48- Função: Motorista/ Operador Emergencial
48.05 - Motorista/ Operador Emergencial V**

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do	Fonte	Intensidade/	Tempo	Trajeto	Possíveis	Medidas de
------------------	-------	--------------	-------	---------	-----------	------------

Risco		Geradora: Determinação e localização	Concentração	de Exposição	ia / meios de propagação	danos à saúde	Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s² (Rolo)</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

	Hidrocarboneto Alifático			2hs/dia	o	<u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 48- Função: Motorista/ Operador Emergencial
48.06 - Motorista/ Operador Emergencial VI

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas,

faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Rolo)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

Biológico	Microrganismos patogênicos	Coleta de Dejetos Animais e transportar/esparra mar até as lavouras	Avaliação Qualitativa	Eventual 8hs/semana	Contato	de Setembro de 2009. Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Uso de EPIs -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Microrganismos patogênicos	Coleta de lixo orgânico; Separação de material reciclável.	Análise Qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Uso de EPIs -Treinamento de Segurança do Trabalho.
Químico	Poeiras Respiráveis	Britador	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 6hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO** e ainda os EPIs devem ser devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04
✓ RECOMENDAÇÕES
a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.
b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.
Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.
Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza e/ ou coleta de resíduos;
Bota de borracha e avental impermeável para umidade.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.
Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.
Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.
Mascara PFF 2, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, botina de segurança para atividades no britador.
**GHE 48 - Função: Motorista/ Operador Emergencial
48.07 - Motorista/ Operador Emergencial VII**
Descrição da Atividade:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e efetuar a limpeza e lubrificação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, sob autorização; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; efetuar a lubrificação quando indicada e autorizada; realizar a limpeza dos veículos que lhes forem entregues, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; quando com disponibilidade de tempo operar máquinas pesadas; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Físico						<u>de 2009.</u>	
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Trator)	Habitual/Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01
✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

**b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.**
**GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.01 - Operador de Máquinas I**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ²	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação

			10,7598 m/s ² - VDVR Limite de Tolerância 21m/s ² (Caminhão)				do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Quím ico	Desengr axante Automoti vo/ Hidrocar boneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.02 - Operador de Máquinas II**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do	Sem risco	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II -	-Manutenção preventiva nos

		veículo	<p>Corpo Inteiro – 0,269965m/s² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s²</p> <p>13,8054 m/s²- <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s² (Patrola)</p>	nte 6hs/dia		<p>Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.</p>
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados,

em caso contrário, tornam – se INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.03 - Operador de Máquinas III

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.

	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Retroescavadeira/Poclain)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.04 - Operador de Máquinas IV**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						

		o			ação		
Físic o	Ruído	Moviment ação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Perman ente	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiaçõ es Não Ionizante s	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermite nte 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Moviment o do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/ Intermite nte 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Quím ico	Desengr axante Automoti vo/ Hidrocar boneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.						

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 49- Função: Operador de Máquinas 49.05 - Operador de Máquinas V

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom

funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s² (Rolo)</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de Setembro de 2009.</u>	
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.06 - Operador de Máquinas VI

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

						pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
--	--	--	--	--	--	--

Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

GHE 50- Função: Operador Especial 50.01 - Operador Especial I

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determina	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposiç	Trajetória / meios	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agen	Tipo						

te		ção e localização		ão	de propagação		
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 10,7598 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Caminhão)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarbônico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

	Alifático					<u>de 2009.</u>	
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 50- Função: Operador Especial
50.02 - Operador Especial II**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática

as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de Setembro de 2009.</u>	
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº <u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº <u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 50- Função: Operador Especial
50.03 - Operador Especial III**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Retroescavadeira/Poclain)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de

							exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.
Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 50- Função: Operador Especial
50.04 - Operador Especial IV

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com

			11,1812 m/s ² - VDVR Limite de Tolerância 21m/s ² (Trator)				recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Quím ico	Desengr axante Automoti vo/ Hidrocar boneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:**

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 50- Função: Operador Especial
50.05 - Operador Especial V**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;

Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

	Vibração	Movimento do veículo	<p>Sem risco</p> <p>Corpo Inteiro – 0,269965 m/s²- <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s²</p> <p>13,8054 m/s²- <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s² (Rolo)</p>	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.</p>
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho</p>

Sem exposição a agentes Biológicos.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 50- Função: Operador Especial
50.06 - Operador Especial VI**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;

Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

						<u>de 2009.</u>	
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Rolo)	Habitual/Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Poeiras Respiráveis	Britador	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 6hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.						

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

Mascara PFF 2, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, botina de segurança para atividades no britador.

**GHE 50- Função: Operador Especial
50.07 - Operador Especial VII**

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, dirigir carros, caminhões ou ônibus e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;

Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da

limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; realizar a limpeza e lubrificação das máquinas e veículos, executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.

Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.

PARECER TÉCNICO**✓ CONCLUSÃO**

a) **Suas atividades se enquadram como NÃO insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.**

b) **Não está exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).**

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:**

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

**GHE 51- Função: Operário
51.01 - Operário I**

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar e auxiliar tarefas de pequenas construções, muros, calçadas, pisos, pequenos serviços de carpintaria e alvenaria, reparos em construções, telhados, pisos cerâmicos, trabalhos com argamassas, pinturas, montagem de estruturas de madeira, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins, eventualmente operar máquinas pesadas, veículos e máquinas e implementos agrícolas, desde que habilitado; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,43 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiação Não ionizante	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Químico	Fósforo	Aplicação de organofosforados	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II – Lista B do Decreto Nº 6.957 de 9 de Setembro de 2009	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II – Lista B do Decreto Nº 6.957 de 9 de Setembro de 2009	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.**

Macacão e touca árabe impermeáveis, luvas e botas de borracha, escudo facial, Respirador facial inteiro com filtro, se a aplicação for realizada com trator, deverá também utilizar protetor auricular – para aplicação de pesticidas.

Botina de segurança com biqueira, macacão, protetor auricular, chapéu e protetor solar FPS 50 - para serviços de jardinagem.

**GHE 51- Função: Operário
51.02 - Operário II**

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar e auxiliar tarefas de pequenas construções, muros, calçadas, pisos, pequenos serviços de carpintaria e alvenaria, reparos em construções, telhados, pisos cerâmicos, trabalhos com argamassas, pinturas, montagem de estruturas de madeira, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins, eventualmente operar máquinas pesadas, veículos e máquinas e implementos agrícolas, desde que habilitado; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº	- Avaliação anual através de dosimetria; -Treinamento de

			Fundacentro			<u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Segurança do Trabalho.
	Radiação Não ionizante	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Fósforo	Aplicação de organofosforados	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.

Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático Hidrocarboneto Alcano	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos.						

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Macacão e touca árabe impermeáveis, luvas e botas de borracha, escudo facial, Respirador facial inteiro com filtro, se a aplicação for realizada com trator, deverá também utilizar protetor auricular – para aplicação de pesticidas.

Luva de látex ou nitrilica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Botina de segurança com biqueira, macacão, protetor auricular, chapéu e protetor solar FPS 50 - para serviços de jardinagem.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 51- Função: Operário

51.03 - Operário III

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar e auxiliar tarefas de pequenas construções, muros, calçadas, pisos, pequenos serviços de carpintaria e alvenaria, reparos em construções, telhados, pisos cerâmicos, trabalhos com argamassas, pinturas, montagem de estruturas de madeira, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins, eventualmente operar máquinas pesadas, veículos e máquinas e implementos agrícolas, desde que habilitado; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

Radiação Não ionizante	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Fósforo	Aplicação de organofosforados	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.

Químico	Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Macacão e touca árabe impermeáveis, luvas e botas de borracha, escudo facial, Respirador facial inteiro com filtro, se a aplicação for realizada com trator, deverá também utilizar protetor auricular – para aplicação de pesticidas.

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Botina de segurança com biqueira, macacão, protetor auricular, chapéu e protetor solar FPS 50 - para serviços de jardinagem.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 51- Função: Operário
51.04 - Operário IV**

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar e auxiliar tarefas de pequenas construções, muros, calçadas, pisos, pequenos serviços de carpintaria e alvenaria, reparos em construções, telhados, pisos cerâmicos, trabalhos com argamassas, pinturas, montagem de estruturas de madeira, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins, eventualmente operar máquinas pesadas, veículos e máquinas e implementos agrícolas, desde que habilitado; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiação Não	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermite	Contato	Conforme Anexo II -	- Treinamento de Segurança do

	ionizante			nte		Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Trabalho; -Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Fósforo	Aplicação de organofosforados	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.

Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos						

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Macacão e touca árabe impermeáveis, luvas e botas de borracha, escudo facial, Respirador facial inteiro com filtro, se a aplicação for realizada com trator, deverá também utilizar protetor auricular – para aplicação de pesticidas.

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Botina de segurança com biqueira, macacão, protetor auricular, chapéu e protetor solar FPS 50 - para serviços de jardinagem.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 51- Função: Operário
51.05 - Operário V**

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar e auxiliar tarefas de pequenas construções, muros, calçadas, pisos, pequenos serviços de carpintaria e alvenaria, reparos em construções, telhados, pisos cerâmicos, trabalhos com argamassas, pinturas, montagem de estruturas de madeira, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins, eventualmente operar máquinas pesadas, veículos e máquinas e implementos agrícolas, desde que habilitado; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiação Não ionizante	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² -	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores;

			<p><i>Aren Limite de Tolerância</i> <i>1,1m/s²</i></p> <p>13,8054 m/s²- <i>VDVR Limite de Tolerância</i> <i>21m/s²</i> (Rolo)</p>			<p><u>de 2009.</u></p>	<p>- Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.</p>
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	<p>- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.</p>
Químico	Fósforo	Aplicação de organofosforados	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	<p>- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.</p>
	Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	<p>- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.</p>
	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	<p>- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.</p>
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	<p>- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.</p>



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

co

de Setembro
de 2009.

Sem exposição a agentes Biológicos.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs: Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Macacão e touca árabe impermeáveis, luvas e botas de borracha, escudo facial, Respirador facial inteiro com filtro, se a aplicação for realizada com trator, deverá também utilizar protetor auricular – para aplicação de pesticidas.

Protetor solar FPS 50, Protetor auricular, Camisa manga longa, Calça, Luvas de látex, Respirador PFF2, Botina de segurança com biqueira de aço, Cinto de segurança, Capacete – para atividades de pedreiro.

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Botina de segurança com biqueira, macacão, protetor auricular, chapéu e protetor solar FPS 50 - para serviços de jardinagem.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 51- Função: Operário
51.06 - Operário VI

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de

jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar e auxiliar tarefas de pequenas construções, muros, calçadas, pisos, pequenos serviços de carpintaria e alvenaria, reparos em construções, telhados, pisos cerâmicos, trabalhos com argamassas, pinturas, montagem de estruturas de madeira, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins, eventualmente operar máquinas pesadas, veículos e máquinas e implementos agrícolas, desde que habilitado; executar tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiação Não ionizante	Exposição solar	Avaliação Qualitativa	Habitual/ Intermitente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Rolo)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as

			(Britador)				condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Poeiras Respiráveis	Britador	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 6hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Fósforo	Aplicação de organofosforados	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Cal – Hidróxido de Cálcio	Manuseio de cal	Análise Qualitativa	Eventual 4hs/mês	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.

Sem exposição a agentes Biológicos.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) **ESTÁ** exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs: Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Macacão e touca árabe impermeáveis, luvas e botas de borracha, escudo facial, Respirador facial inteiro com filtro, se a aplicação for realizada com trator, deverá também utilizar protetor auricular – para aplicação de pesticidas.

Protetor solar FPS 50, Protetor auricular, Camisa manga longa, Calça, Luvas de látex, Respirador PFF2, Botina de segurança com biqueira de aço, Luva de vaqueta, Cinto de segurança, Capacete – para atividades de pedreiro.

Luva de látex ou nitrílica, Botina de segurança, Óculos de Proteção, Respirador PFF2 – para atividades de limpeza;

Bota de borracha e avental impermeável para jogar água.

Botina de segurança com biqueira, luva de látex ou nitrílica, macacão, protetor auricular, chapéu e protetor solar FPS 50 - para serviços de jardinagem.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

Mascara PFF 2, luva de vaqueta, óculos de segurança, protetor auricular tipo concha, botina de segurança para atividades no britador.

GHE 52 - Função: Encarregado de Obras, Estradas, Máquinas, e Equipamentos CC

Descrição da Atividade:

Coordenar, planejar e acompanhar atividades das máquinas e equipamentos do município, definindo estratégias e elencando prioridades; coordenar e organizar as atividades que dependem de máquinas e equipamentos das diversas Secretarias Municipais; acompanhar e coordenar obras e serviços municipais; coordenar serviços de máquinas e equipamentos em jazidas e estradas; organizar, orientar e planejar a

manutenção preventiva e emergencial de máquinas e equipamentos, outras tarefas afins							
Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversa paralela, ruído externo	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

- a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.

GHE 61 - Função: Motorista Operador Especial
61.01 - Motorista Operador Especial I

Descrição da Atividade:

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação "ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução: por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Telefone, conversa	Sem risco Exposição à	Habitual/ Perman	Aérea	Conforme Anexo II -	- Avaliação anual através de

		paralela, ruído externo	80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	ente		Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	dosimetria; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i>	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
Sem exposição a agentes Químicos e Biológicos							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01
RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Não há necessidade de utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva para estas atividades.

**GHE 61 - Função: Motorista Operador Especial
61.02 - Motorista Operador Especial II**

Descrição da Atividade:

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação "ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução: por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, atos e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

						<u>de Setembro de 2009.</u>	
	Vibração	Movimento do veículo	<p>Sem risco</p> <p>Corpo Inteiro – 0,269965m/s²</p> <p>-</p> <p><i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s²</p> <p>13,8054 m/s²- <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s² (Patrola)</p>	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores;</p> <p>- Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus;</p> <p>-Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista;</p> <p>-Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.</p>
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs;</p> <p>-Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático Hidrocarboneto Alcano	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs;</p> <p>-Treinamento de Segurança do Trabalho</p>
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	<p>Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u></p>	<p>- Uso de EPIs;</p> <p>-Treinamento de Segurança do Trabalho</p>



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

Sem exposição a agentes Biológicos.

PARECER TÉCNICO

CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 62- Função: Operador de Trator de Esteiras
62.01 - Operador de Trator de Esteiras I**

Descrição da Atividade:

Operar equipamentos pesados do tipo trator de esteiras; verificar diariamente as condições da viatura antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando o horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar a viatura; operar o equipamento do tipo trator de esteiras para as atividades que lhe são próprias e determinadas, na realização de terraplanagem, abertura e conservação de vias, realizar serviços em logradouros e espaços públicos e privados, nos termos da legislação local; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Trator)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

GHE 62- Função: Operador de Trator de Esteiras
62.02 - Operador de Trator de Esteiras II

Descrição da Atividade:

Operar equipamentos pesados do tipo trator de esteiras; verificar diariamente as condições da viatura antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando o horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar a viatura; operar o equipamento do tipo trator de esteiras para as atividades que lhe são próprias e determinadas, na realização de terraplanagem, abertura e conservação de vias, realizar serviços em logradouros e espaços públicos e privados, nos termos da legislação local; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.

	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Trator)	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos.	Avaliação Qualitativa NR 15 Anexo 10	Habitual/Intermittente	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Treinamento de Segurança do Trabalho; -Uso de EPIs.
Sem exposição a agentes Biológicos							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:**

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 63 - Função: Operador de Máquinas Pesadas I

63.01 - Operador de Máquinas Pesadas I - I

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a

fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 83,94 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,279191m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 10,7598 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Caminhão)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de	Avaliação qualitativa	Habitual /	Contato e aérea	Conforme Anexo II -	- Uso de EPIs; - Treinamento de

		veículos		Intermitente 3hs/dia		Lista B do <u>Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam-se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 63 - Função: Operador de Máquinas Pesadas I
63.01 - Operador de Máquinas Pesadas I - II**

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância</i> 1,1m/s ² 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância</i> 21m/s ² (Patrola)	Habitual/ Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	-Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho

Sem exposição a agentes Biológicos.

PARECER TÉCNICO

✓ **CONCLUSÃO**

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ **RECOMENDAÇÕES**

a) **Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.**

b) **EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:**

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 63 - Função: Operador de Máquinas Pesadas I
63.01 - Operador de Máquinas Pesadas I - III

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando

necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,25 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,229333 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 12,5634m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s²</i> (Retroescavadeira/Poclain)	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

				3hs/dia		<u>de 2009.</u>	
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocarboneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desincrustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 63 - Função: Operador de Máquinas Pesadas I
63.01 - Operador de Máquinas Pesadas I - IV

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro –	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão,

			0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i>			<u>6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
			11,1812 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s² (Trator)</i>				
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Quím ico	Desengr axante Automoti vo/ Hidrocar boneto Alifático	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluoridri co	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermite nte 2hs/dia	Contato dérmic o e inalaçã o	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; -Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

**b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.**

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

**GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.05 - Operador de Máquinas V**

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do	Fonte	Intensidade/	Tempo	Trajetór	Possíveis	Medidas de
------------------	-------	--------------	-------	----------	-----------	------------

Risco		Geradora: Determinação e localização	Concentração	de Exposição	ia / meios de propagação	danos à saúde	Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Exposição à 88,67 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/Intermittente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,269965 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i> 13,8054 m/s ² - <i>VDVR Limite de Tolerância 21m/s² (Rolo)</i>	Habitual/Intermittente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores; - Calibração pneus de acordo com recomendação do fabricante dos pneus; - Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; - Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
	Umidade	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 3hs/dia	Contato e aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Químico	Desengraxante Automotivo/ Hidrocar	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermittente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho

	boneto Alifático					<u>de Setembro de 2009.</u>	
	Desin crustante Ácido/ Ácido Fluorídrico	Lavagem de veículos	Avaliação qualitativa	Habitual / Intermitente 2hs/dia	Contato dérmico e inalação	Conforme <u>Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.</u>	- Uso de EPIs; - Treinamento de Segurança do Trabalho
Sem exposição a agentes Biológicos.							

PARECER TÉCNICO
✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **INSALUBRES EM GRAU MÉDIO** desde que os EPIs sejam devidamente utilizados e registrados na ficha de EPIs, e os funcionários devidamente treinados, em caso contrário, tornam – se **INSALUTÍFERAS DE GRAU MÁXIMO**, de acordo com o anexo 11 da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Está exposto a agentes de risco que caracterizem a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 04

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:
Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

Bota de borracha, óculos de proteção, máscara PFF2 e avental impermeável para lavagem de veículos.

GHE 49- Função: Operador de Máquinas
49.06 - Operador de Máquinas VI

Dirigir veículos pesados, de passageiros e de cargas, como por exemplo caminhões e ônibus, operar máquinas e equipamentos pesados, de movimentação, carga e descarga de material, como por exemplo motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator agrícola, pá carregadeira, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e

formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga, descarga e operação; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.

Identificação do Risco		Fonte Geradora: Determinação e localização	Intensidade/ Concentração	Tempo de Exposição	Trajetória / meios de propagação	Possíveis danos à saúde	Medidas de Controle Existentes
Agente	Tipo						
Físico	Ruído	Movimentação de veículos	Sem risco Exposição à 80,06 dB(A) – NHO 01 Fundacentro	Habitual/ Permanente	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Avaliação anual através de dosimetria; - Treinamento de Segurança do Trabalho.
	Radiações Não Ionizantes	Exposição solar	Avaliação qualitativa	Habitual/ Intermitente 4hs/dia	Aérea	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	- Treinamento de Segurança do Trabalho; - Uso de EPIs.
	Vibração	Movimento do veículo	Sem risco Corpo Inteiro – 0,2113785 m/s ² - <i>Aren Limite de Tolerância 1,1m/s²</i>	Habitual/ Intermitente 6hs/dia	Contato	Conforme Anexo II - Lista B do Decreto nº 6.957, de 9 de Setembro de 2009.	Manutenção preventiva nos veículos: suspensão, bancos, amortecedores ; - Calibração pneus de

			11,1812 m/s ² - VDVR Limite de Tolerância 21m/s ² (Trator)			acordo com recomendação do fabricante dos pneus; -Respeitar limites de velocidade de acordo com as condições da pista; -Realização de exames médicos de acordo com PCMSO.
--	--	--	--	--	--	---

Sem exposição a agentes Biológicos e químicos.

PARECER TÉCNICO

✓ CONCLUSÃO

a) Suas atividades se enquadram como **NÃO** insalutíferas, uma vez que não há riscos presentes no ambiente.

b) Não está exposto a agentes de risco que caracterizam a atividade como especial para fins de aposentadoria (Decretos 3048/99 e 4882/03).

Código GFIP: 01

✓ RECOMENDAÇÕES

a) Medidas Imediatas – Sem medidas imediatas referentes à insalubridade e periculosidade.

b) EPIs e EPCs – Uniforme indicado pelo município e:

Botina de Segurança. Protetor Auricular.

Chapéu e Protetor Solar FPS 50 para exposição solar.

Para operação de máquinas: Botina de segurança com biqueira, Protetor Auricular Protetor Solar FPS 50, Chapéu ou boné.

4. CONCLUSÃO E RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

As avaliações ambientais foram realizadas nos dias 11/12/2025, 18/12/2025, 22/12/2025 e 30/01/2026, pela Assessoria WDS Segurança do Trabalho Ltda, situada em Erechim – RS, na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 295, do Bairro Espírito Santo, salientando que foram elaboradas de modo a atender a legislação trabalhista e previdenciária em vigência.

As conclusões foram elaboradas a partir da interpretação da referida legislação, considerando-se a função, as atividades, o local e as condições de trabalho.

Daiane Inês Matte Casali

Título Profissional: Engenheira Química e de Segurança do Trabalho

Registro: CREA – RS197798 e CRQ – 13301810

Fone: (54) 999631102

5. FONTES DE CONSULTA E EQUIPAMENTO/TÉCNICA UTILIZADOS

6.1 Bibliografia

FUNDACENTRO, **Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, **Manuais de Legislação Atlas**, SP, Editora Atlas, 2025.

Lei Federal nº 8.069/90.

LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 19/04/2005.

LEI MUNICIPAL Nº 2.309/22, DE 21/01/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.368/23, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 38/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 13/12/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.477/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.546/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Norma Regulamentadora NR 01.

Norma Regulamentadora NR 06.

Norma Regulamentadora NR 09.

Norma Regulamentadora NR 10.

Norma Regulamentadora NR 12.

Norma Regulamentadora NR 15.

Norma Regulamentadora NR 17.

Norma Regulamentadora NR 20.

Norma Regulamentadora NR 21.

Norma Regulamentadora NR 32.

Norma Regulamentadora NR 35.

Norma Regulamentadora NR 38.

6.2 Equipamento e Técnica Utilizados

Dosímetro de Ruído Marca Inlite, Modelo DOSEPRÓ – 20050201301A, calibrado conforme Laudo de Calibração Número 40.811-2025.

Dosímetro de Ruído Marca Inlite, Modelo DOSEPRÓ– 20110230301A, calibrado conforme Laudo de Calibração Número 40.906-2025 do fabricante.

Dosímetro de Ruído Marca Inlite, Modelo DOSEPRÓ – 23122402701A, calibrado conforme Laudo de Calibração Número 37.095-2023 do fabricante.

Dosímetro de Ruído Marca Inlite, Modelo DOSEPRO – 24032601101A, calibrado conforme Laudo de Calibração Número 38.111-2024 do fabricante.

Dosímetro de Ruído Marca Inlite, Modelo DOSEMAX – 21060508401B, calibrado conforme Laudo de Calibração Número 40.810-2025 do fabricante.

Medidor de Vibração Marca Instrutherm, Modelo MV-2000, calibrado conforme Laudo de Calibração Número 145267/23 do fabricante.

As avaliações de natureza qualitativa foram realizadas através de inspeção nos locais de trabalho.